



# Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

da Estância Turística de Avaré

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito

Secretaria de Comunicação | Tel. 14 3711-2500

Ano XV | Nº 809 | 18 de Março de 2017

## ABOVA recebe terreno para construir Casa de Apoio aos pacientes com câncer

Nesta quinta feira dia 16 de Março, a ABOVA (Associação Benéfica Oncológica de Avaré), assinou o contrato da área concedida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Pelo contrato, a ABOVA recebe do município a permissão para exercer o direito de uso da área de cerca de 9.000 m2 localizada no Residencial Village.

Página 11



## Prefeitura finaliza o processo para o repasse de verbas para as creches Santa Terezinha e Casa da Criança Santa Elizabeth

Página 10



## IPTU

2017 começa a ser entregue nas próximas semanas

A entrega dos carnês do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU 2017 esta prevista para começar início de Abril. Os vencimentos iniciais estão programados para o dia 28 de Abril.

Página 9

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Tel. 3733-9190

ERICA ALESSANDRA ALVES

Rua Piauí, 1388 - Centro

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500**

JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057**

Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844**

SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO

Rua Ceará, 1393 Centro

**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Rua Pernambuco, 1065 Centro

**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**

LEONARDO PIRES RIPOLI

Rua Anacleto Pires, s/n° - Bairro Três Marias - Ginásio de Esportes

**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**

ITAMAR DE ARAUJO

Rua Rio Grande do Sul, 1810

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658**

ERICA ALESSANDRA ALVES

Rua Maranhão, 1578 Centro

**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**GOVERNO - Tel. 3711-2500**

GLAUCO FABIANO FÁVERO DE OLIVEIRA

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Tel. 3711-2534 | 3711-2546

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559**

JUDÉSIO BORGES

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**OBRAS | HABITAÇÃO**

Tel. 3711-2543 | 3711-2544

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

Tel. 3711-2548 | 3711-2567

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**SAÚDE - Tel. 3732-1923 | 3732-9793**

ROSLINDO WILSON MACHADO

Av. Misael Euphrásio Leal, 999

**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340**

Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

**TURISMO - Tel. 3732-8009**

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

# DECRETOS

## DECRETO Nº 4764, DE 14 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$161.228,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		161.228,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
36	04.122.7001.2329.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	
02 02 00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS	
65	04.122.7001.2588.0000 MANUTENCAO DEPTO DE LICITACAO/ COMPRAS	1.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	
06 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
177	12.361.2007.2077.0000 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.228,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 220 000 TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL	
06 03 00	DIVISAO DE ENS FUNDAMENTAL-REC PROPRIOS	
290	12.361.2008.2046.0000 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 220 000 TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL	
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
455	10.122.1009.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	
07 01 13	COORDENACAO - DA SAUDE BUCAL- CMSB	
515	10.301.1012.2542.0000 ATENDIMENTO BUCAL - ESF	1.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	
07 01 15	COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA	
713	10.331.1010.2390.0000 MANUTENCAO DO CEREST	9.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05 300 023 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE DO TRABALHADOR	
714	10.331.1010.2390.0000 MANUTENCAO DO CEREST	2.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	
672	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV. ATEND. MOV. URGENCIA	3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	
07 01 17	COORDENACAO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
862	10.303.1006.2288.0000 MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05 300 024 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
13 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
1285	22.122.7001.2328.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COM. CIENCIA E TEC.	46.000,00
	4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	
30 02 02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS	
1871	04.122.7001.2235.0000 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	70.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		-161.228,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
34	04.122.7001.2329.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	
54	06.181.8003.2270.0000 COLABORACAO P/O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS POLICIA	-1.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	
06 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
175	12.361.2007.2077.0000 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-3.228,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 220 000 TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL	
06 03 00	DIVISAO DE ENS FUNDAMENTAL-REC PROPRIOS	
287	12.361.2008.2046.0000 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	-17.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 220 000 TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL	
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
444	10.122.1009.2016.0000 REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	-5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	
07 01 13	COORDENACAO - DA SAUDE BUCAL- CMSB	
503	10.301.1012.2541.0000 ATENDIMENTO BUCAL - ATENCAO BASICA	-1.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	
07 01 15	COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA	
675	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV. ATEND. MOV. URGENCIA	-3.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	

07 01 15	COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA	
705	10.331.1010.2390.0000 MANUTENCAO DO CEREST	-2.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 310 000 TESOIRO SAUDE - GERAL	
715	10.331.1010.2390.0000 MANUTENCAO DO CEREST	-9.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05 300 023 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE DO TRABALHADOR	
07 01 17	COORDENACAO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
790	10.303.1006.2288.0000 MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	-1.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
	05 300 024 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
13 02 00	DEPTO DE GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	
1288	11.331.6007.1128.0000 IMPLANTACAO DO CATE-Centro de Atend do Trabalh e Empreen	-46.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	
30 02 02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS	
1874	04.122.7001.2235.0000 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-70.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 110 000 TESOIRO GERAL	

Anulação (-) -161.228,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVEIRE  
PREFEITO MUNICIPAL

**21 de Março**  
Dia Internacional da Síndrome de Down

**Ser diferente é NORMAL**

18 de MARÇO SÁBADO  
Das 10h00 as 16h00  
Local: Escola Matilde Vieira

ATIVIDADES:

- Casal de leitura da Escola PAN
- Música e dança
- Contação de histórias
- Recreação com alunos da FISEA e FSP
- Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Informação

Realização: Grupo Down Avaré - SP  
Contato: (14) 391.46338 (WhatsApp)  
(14) 391.46338 (Telefone)

### Dicas para prevenção contra a dengue

**Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa**

**Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água**

**Mantenha os tonéis e barris d'água tampados**

Tonéis e depósitos d'água

www.sp.gov.br

## Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

### EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

#### O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**  
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500 | comunicacao@avare.sp.gov.br

**PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior**  
**DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira**  
**ESTAGIÁRIAS - Monise Tolentino do Santos**



**LEIS**

**Lei nº 2.077, de 14 de março de 2017.**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração às entidades que especifica, do Município de Avaré, nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 06 de dezembro de 2016 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.)

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 05/2017)**  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração com as organizações da sociedade Civil não governamentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, no exercício de 2017.

Entidades conveniadas	Recursos Próprios		Estadual	Federal	Total a repassar
	Municipal	Contrapartida			
Associação Amigo Solidário	R\$ 26.304,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 69.651,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	R\$ 300.000,00	R\$ 18.144,00	R\$ 153.912,00	R\$ 90.720,00	R\$ 562.776,00
Creche para Idosos Senhora Santana	R\$ 42.091,20		R\$ 53.000,04		R\$ 95.091,24
Colônia Espirita Fraternidade	R\$ 348.936,00		R\$ 47.000,04	R\$ 48.000,00	R\$ 443.936,04
Conselho de Obras Sociais de Avaré	R\$ 144.000,00		R\$ 88.620,00		R\$ 232.620,00
Educandário Santa Maria	R\$ 126.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 44.178,00	R\$ 12.000,00	R\$ 184.578,00
Fundação Padre Emílio Immoos	R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 441.600,00	R\$ 5.865,00	R\$ 51.018,00	R\$ 29.325,00	R\$ 527.808,00
Residência do Amor Fraternal de Avaré	R\$ 172.800,00	R\$ 2.295,00	R\$ 25.784,04	R\$ 11.475,00	R\$ 212.354,04
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	R\$ 83.814,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 127.161,00
União Negra Avarense	R\$ 84.180,00				R\$ 84.180,00
Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	R\$ 315.696,00		R\$ 18.000,00		R\$ 333.696,00
Voluntários Anônimos de Avaré	R\$ 126.276,00			R\$ 48.000,00	R\$ 174.276,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.511.697,20</b>	<b>R\$ 28.704,00</b>	<b>R\$ 520.206,12</b>	<b>R\$ 287.520,00</b>	<b>R\$ 3.348.127,32</b>

§ 1º - No momento da celebração do ajuste, as OSC deverão apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasses ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º - Na formalização dos repasses, a regência dar-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta do Termo de Colaboração anexo, que faz parte integrante desta lei.

§ 3º - O recurso financeiro estabelecido a cada entidade será parcelado em 12 (doze) vezes de igual valor.

Art. 2º - Os repasses mensais serão efetuados após liberação do Fundo Municipal de Assistência Social, desde que cumpridos todos os requisitos de comprovação da regularidade da Entidade, bem como apresentados todos os documentos comprobatórios da correta utilização dos recursos dos meses anteriores.

Art. 3º - As entidades de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2017, em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogada a Lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

VALORES POR FONTE DE RECURSOS E RESPECTIVAS CONSIGNAÇÕES NO ORÇAMENTO 2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.4010.2509-931 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	2.192,00
2	Colônia Espirita Fraternidade	29.078,00
3	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	26.308,00
4	União Negra Avarense	7.015,00
5	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	6.984,50
6	Voluntários Anônimos de Avaré	10.523,00
<b>TOTAL</b>		<b>985.206,00</b>

08.244.4017.2515-978 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Educandário Santa Maria	10.500,00
2	Lar São Vicente de Paulo	36.800,00
3	Fundação Padre Emílio Immoos	25.000,00
4	Residência do Amor Fraternal de Avaré	14.400,00
5	Lar São Vicente de Paulo (Contrapartida Recurso Federal)	488,75
6	Res. do Amor Fraternal de Avaré (Contrapartida Recurso Federal)	191,25
7	Educandário Santa Maria (Contrapartida Recurso Federal)	200,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.050.960,00</b>

08.244.4016.2511-963 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Creche para Idosos Senhora Santana	3.507,60
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	25.000,00
3	Conselho de Obras Sociais de Avaré	12.000,00
4	Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Avaré (Contrapartida Rec. Federal)	1.512,00
<b>TOTAL</b>		<b>504.235,20</b>

08.244.4010.2509-932 – Código de Aplicação 500 005 – Recursos Estaduais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	1.612,25
2	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	1.500,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	1.612,25
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	6.061,00
5	Colônia Espirita Fraternidade	3.916,67
<b>TOTAL</b>		<b>176.426,04</b>

08.244.4017.2515-979 – Código de Aplicação 500 006 – Recursos Estaduais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Educandário Santa Maria	3.681,50
2	Lar São Vicente de Paulo	4.251,50
3	Residência do Amor Fraternal de Avaré	2.148,67
<b>TOTAL</b>		<b>120.980,04</b>

08.244.4016.2511-964 – Código de Aplicação 500 006 – Recursos Estaduais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Creche para Idosos Senhora Santana	4.416,67
2	Conselho de Obras Sociais de Avaré	7.385,00
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	6.765,00
<b>TOTAL</b>		<b>222.800,04</b>

08.244.4015.2506-939 – Código de Aplicação 500 031 – Recursos Federais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	2.000,00
2	Colônia Espirita Fraternidade	4.000,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	2.000,00
4	Voluntários Anônimos de Avaré	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>144.000,00</b>

08.244.4017.2515-980 – Código de Aplicação 500 007 – Recursos Federais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Educandário Santa Maria	1.000,00
2	Residência do Amor Fraternal de Avaré	956,25
3	Lar São Vicente de Paulo	2.443,75
<b>TOTAL</b>		<b>52.800,00</b>

08.244.4016.2511-965 – Código de Aplicação 500 010 – Recursos Federais		
Nº	ENTIDADE	ANUAL
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	7.560,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.720,00</b>
<b>Total Mensal</b>		<b>54.594,41</b>
<b>Total Anual</b>		<b>3.348.127,32</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO Nº /2017

PROCESSO Nº/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO XXXX, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, por seu titular, JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, portador da cédula de identidade RG nº 34.044.592 - 0 e inscrito no CPF sob nº 299.164.958-58 doravante MUNICÍPIO, e a (organização Social), com sede à ..... nº ..... - Avaré, inscrita no CNPJ sob nº ....., e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº .... e no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº ....., representada neste ato por seu presidente (nome completo do dirigente), portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal nº ..... de ..... de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico e favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – DO MUNICÍPIO:**

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC, os recursos financeiros previstos para execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação de parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente

temente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

## II – DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados ele por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou pro meio de atuação em rede, na forma artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

f) responsabilizar – se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO a, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observada o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Avaré;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando – lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar – se, exclusivamente, pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente ao MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar – se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal e de pessoal;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo – lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indício de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, como assessoramento que lhe for necessário;

g) realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º – Fica designado como gestor Érica Alessandra Alves, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º – Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º – Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação do novo gestor.

## CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meios de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARAGRAFO ÚNICO – A periodicidade a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor Total da presente parceria é de R\$ ..... (xxxxx) sendo, R\$ .... (Txxxx), sendo R\$ ..... (xxxxx), a título de contrapartida, provenientes do orçamento municipal, R\$ ..... (xxxx) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo – SEDS e RS ..... (xxxxx) transferidos a título de cofinanciamento pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

§ 1º – Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC na forma de cronograma desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referente às provisões para liquidação de encargos.

§ 3º – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando – se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de gestão, separando – os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º – Até que se institua o portal de que trata o paragrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsto no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: 15 (quinze) dias úteis após recebimento do recurso;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º Apresentada a prestação de contas final, emitir – se à parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das improbidades ocorridas.

§ 9º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e a execução do objeto da parceria é exclusiva, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a execução.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de vigência desta parceria é de 01/01/2017 à 31/12/2017.

## CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Ocorrendo a rescisão ou a denuncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º – Ha vendo indícios fundados de máversação do recurso publico, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º – Quando a conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 4º – A inobservância do disposto no paragrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange seu objeto, por acordo entre os partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no paragrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 1º Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com a organização civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º – A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo como modelo de instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 01 de janeiro de 2017.

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESIDENTE DA OSC



**Decreto nº 4.770, de 16 de março de 2017.**

(Organiza a Comissão de Revisão dos Valores de Referência de 2017 do ITBI).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Art. 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão de Revisão dos Valores de Referência de 2017 do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:-

- José Benedito de Oliveira - Supervisor da Seção de Cadastro;
- Julio Antonio Batista - Supervisor da Seção de Tributação;
- Aline Aparecida Andrades Massei Collela - Chefe do Posto Fiscal;
- José Carlos da Silva - CRECI 37.504
- Paulo Airon Froio - - CRECI 22.590.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 16 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

**Decreto n.º 4.767, de 15 de março de 2017.**

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, o Senhor GIVANILDO PEREIRA, a partir desta data.

Artigo 2º - o servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 15 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Decreto n.º 4.768, de 15 de março de 2017.**

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, o Senhor JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO, a partir de 16 de março de 2017.

Artigo 2º - o servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 15 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Decreto n.º 4.769, de 15 de março de 2017.**

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, o Senhor RONALDO SOUZA VILLAS BOAS, a partir de 16 de março de 2017.

Artigo 2º - o servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 15 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.



**LEGISLATIVO**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré convida os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e municípios em geral, para participar da Audiência Pública sobre o Tema da Campanha da Fraternidade 2017: Biomass Brasileiros e Defesa da Vida, com o lema Cultivar e Guardar a Criação.

Data: 28/03/2017

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1.631 - Alto da Colina I

**REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES e MOÇÃO APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 de MARÇO de 2017**

**REQUERIMENTOS**

**Antonio Angelo Cicirelli- Presidente**

-que seja oficiado ao Secretário da Fazenda, Sr. Itamar Araújo, para que, nos termos do ofício nº057/2017/RQ (cópia anexa), informe a esta Casa de Leis quais são as providências tomadas efetivamente em relação à formalização e convalidação dos ajustes dos convênios celebrados com as Creches Santa Therezinha e Santa Elizabeth.

-que seja oficiado ao Banco do Brasil S/A, agência de Avaré (0203-8), à Regional do referido banco, com cópia para o Banco Central do Brasil, para que informe esta Casa de Leis, em razão do fechamento da agência do Largo São João (6544), o que segue: quantos correntistas havia na agência do Largo São João (6544)? Após o referido fechamento, quais foram as providências tomadas pela Gerência da Agência da Rua Santa Catarina (0203-8), no sentido de aumentar o número de caixas eletrônicas no autoatendimento e dos caixas do atendimento interno da agência? Quantos caixas, tanto eletrônicos no autoatendimento quanto internos, existem hoje disponíveis para atendimento especial (idosos, gestantes, deficientes físicos e mães com criança de colo)? Quais foram as providências tomadas por esta agência, após o fechamento da agência 6544, no sentido de manter um atendimento ágil, sem morosidade e formação de imensas filas, para os clientes desta agência e aos que migraram da agência do Largo São João? Quantos correntistas ao total passou a ter a agência da Rua Santa Catarina (0203-8) com o fechamento da agência do Largo São João?

**Flavio Eduardo Zandoná- Vice- Presidente**

-para que informe esta Casa de Leis e justifique por que algumas pastas de suma importância ao Município ainda não tiveram sua nomeação dos titulares responsáveis pela mesma.

-que seja oficiado o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Itamar de Araújo, de acordo com o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Avaré, para que compareça em data a ser definida à Sessão Ordinária desta Casa de Leis, para explanar assuntos pertinentes à sua pasta.

-para que, por meio do setor competente, envie a esta Casa de Leis, uma lista atualizada dos prédios municipais que possuem AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e se existe um planejamento ou cronograma para regulamentação dos demais.

-Votos de Parabenização à Comissão Organizadora da 30ª FESTA DO MILHO VERDE, da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, realizada nos dias 10, 11 e 12 de março, na pessoa do Sr. Josmar Aparecido Gomes, Sra. Aline Cristina Martins de Oliveira Gomes e Sra. Rosana de Fatima Troia Costa, além da coordenação geral do padre Edélcio Augusto Soares. Os votos são estendidos a todos os voluntários que durante os dias se dedicaram em atender e abrigar a pioneira Festa do Milho em Avaré.

**Sérgio Luiz Fernandes- 1º Secretário**

-que seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Sebastiana Polo Turolla, ocorrido em Piracicaba, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-que seja oficiado ao Centro de Controle de Zoonoses, para que informe esta Casa de Leis se há um serviço municipal de "recolha" de animais abandonados em vias públicas ou de animais machucados e abandonados. Caso não tenha esse serviço disponível se há algum projeto nesse sentido e caso não haja, o que poderia ser feito para atender essa demanda.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que através do Setor competente, estude a possibilidade da criação bem como da devida autorização para a realização de uma feira livre aos domingos, exclusiva para o comércio de automóveis, motocicletas, quadriciclos e afins pelos próprios donos e interessados, nos mesmos moldes dos que acontecem em algumas cidades do interior;

-que seja oficiado ao setor competente, para que informe esta Casa de Leis, de como ficará a Rua Milão, no bairro Jardim Europa II, após a conclusão das obras de duplicação da rodovia SP-255, se ela se tornará uma via marginal da referida rodovia ou não, e ainda, caso a empresa responsável pela obra de duplicação não efetuar nenhum reparo nessa rua, se há ou haverá um projeto da prefeitura para a conclusão do seu asfaltamento, pois o asfalto segue apenas até a rua Barcelona.

**Jairo Alves de Azevedo-2º Secretário**

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Garcia Neto (Chico Porco), pelo falecimento ocorrido em 07 de março do corrente ano, -Que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que estude a possibilidade de junto as Secretarias de Educação e de Saúde promover a realização anual do método de "TESTE DE CORES ISHIHARA" visando o diagnóstico do Daltonismo (percepção visual de cores e tons) nas crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino. -Seja oficiado com "Votos de Aplausos e Parabenizações" o Professor Sandro Oliveira da Cunha, pela brilhante realização e organização junto a Secretaria Municipal de Esportes do XIII Desafio a nado na Represa Jurumirim, ocorrido no dia 12 de março do corrente ano em Avaré, que contou com atletas de Avaré e Região nas categorias masculino e feminino, evento prestigiado por turistas e convidados que se fizeram presentes no Camping Municipal. -Que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que informe essa casa de leis, através da secretaria de turismo, se existe projeto ou algum estudo para o término da obra denominada "Farol" localizada no Camping Municipal,

**Adalgisa Lopes Ward**

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente, nos esclareça se as ASSISTENTES SOCIAIS do CAPS fazem visita aos pacientes do referido órgão e quais os procedimentos usados para autorização da alta desses pacientes? Existe uma relação desses pacientes assistidos pelo CAPS? Quantos pacientes recebem esse atendimento? -que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente, nos esclareça se existe um controle dos motoristas que utilizam o carro da Secretaria da saúde e se é monitorado o percurso das viagens. Sendo assim, existe um relatório vistoriado pelo Secretário da Saúde? Como é feito esse controle? -que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e o responsável pelo Setor de Licitações, para que compareça a essa Casa de Leis, para nos esclarecer sobre as licitações. -por meio do setor competente, nos informe sobre o que tem sido feito para suprir as necessidades do Pronto Socorro Municipal, principalmente com relação a demora no atendimento. -que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e à Secretaria Municipal de Educação, para que compareça, a esta Casa de Leis, os Supervisores Adalta Aparecida Marani, Antônio Sérgio Conti e Maria Benedita da Silva Almeida, a fim de explanarem acerca do plano pedagógico, projetos e estratégias a serem desenvolvidas para o ano letivo de 2017, tanto para o ensino Fundamental quanto para o EJA (Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino).

**Alessandro Rios Conforti**

-Requeiro a Mesa que seja agendado Audiência Pública, as 19h do dia 28 de março de 2017 na Câmara Municipal da Cidade de Avaré, alusiva ao tema da Campanha da Fraternidade de 2017: "Biomass brasileiros e defesa da vida com o lema Cultivar e Guardar a Criação. -Requeiro a SPvias informações sobre a Reconstrução do Viaduto que liga a Cidade de Avaré aos Bairros Presidencial, Santa Mônica, São Rogério, Duílio Gambini e Golf Country quanto a largura e altura visando melhorias no fluxo de veículos daquela região. -Requeiro ao Prefeito Municipal reparos da ÚNICA ESTRADA QUE DA ACESSO A FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOS, bem como informações das OBRAS DE LIGAÇÃO BAIRRO IPIRANGA AO BAIRRO VERA CRUZ que foram interrompidas. -Requeiro a SABESP informações e reparos nos serviços feito de pavimentação na Rua Espírito Santo esquina com a Travessa Djanira Mota, onde em pouco tempo, supostamente pela falta de compactação adequada da terra, cedeu rapidamente vindo a formar uma grande valeta no local. -Requeiro ao Prefeito Municipal a viabilização pela Secretaria de Obras e Habitação ou outra que entender pertinente A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO REALIZADOS PELA SABESP nesta cidade com elaboração de Planejamento Estratégico, Equipe Treinada e Fiscalização contínua.

**Carlos Alberto Estati**

-que seja oficiado ao Exmo. Secretário Municipal do Meio Ambiente Sr. Judesio Borges, para que responda o requerimento de nº 0070/17 de 06 de fevereiro de 2017, deste vereador, para que se possa diante da resposta elaborar ou não Projeto de Lei. -que seja consignado em ata de nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, ao atleta da Academia Fidélis Sport e Equipe Miquinho Jiu-Jitsu de Avaré, EDNEY FEQUETTIA JUNIOR pelo brilhante desempenho na 1ª Etapa do Campeonato Paulista de Jiu-Jitsu realizado no Ginásio Poliesportivo José Correa em Barueri-SP, no dia 04 de março de 2017, obtendo a medalha de ouro na Categoria Peso Pena. -que seja consignado em ata de nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, ao atleta da Academia Fidélis Sport e Equipe Miquinho Jiu-Jitsu de Avaré, RAFAEL GIROTTI FIDÉLIS pelo brilhante desempenho na 1ª Etapa do Campeonato Paulista de Jiu-Jitsu realizado no Ginásio Poliesportivo José Correa em Barueri-SP, no dia 04 de março de 2017, obtendo a medalha de bronze na Categoria Super Pesado. -que seja consignado em ata de nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, para a atleta da Academia Fidélis Sport e Equipe Miquinho Jiu-Jitsu de Avaré, CLÁUDIA PEREIRA LEITE pelo brilhante

desempenho na 1ª Etapa do Campeonato Paulista de Jiu-Jitsu realizado no Ginásio Poliesportivo José Correa em Barueri-SP, no dia 05 de março de 2017, obtendo a medalha de ouro na Categoria Peso Pesado.

**César Augusto Luciano Franco Morelli**

-que seja oficiado à empresa Autoparque do Brasil, concessionária do estacionamento rotativo deste município, para que viabilize, através das máquinas denominadas Parquímetros, que as mesmas emitam uma segunda via do comprovante de estacionamento, no ato da emissão da primeira via dos usuários do serviço, para que, em caso de furto do veículo estacionado, possa o mesmo comprovar a utilização do serviço.

**Ernesto Ferreira de Albuquerque**

- informar a esta Casa de Leis:1- os verdadeiros motivos para a não realização do Circuito Cultural Paulista em nosso Município após 8 anos consecutivos de apresentações de grande importância cultural, 2- se a falta de um Secretário Municipal de Cultura com articulação e trânsito nos bastidores da Secretaria Estadual de Cultura teve importância na retirada de Avaré do rol de cidades atendidas por esse importante programa? 3- A propósito, há perspectivas de indicação do novo Secretário Municipal de Cultura? - seja oficiado ao Exmo. Sr. Edson Yukio Yoshimoto, Gerente Geral do Banco do Brasil, Agencia de Avaré, convite para comparecer à Câmara Municipal de Avaré, em data e horário a serem definidos, para detalhar aos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor as medidas implementadas ou que ainda serão definidas para melhorar o atendimento aos clientes da Agencia da Rua Santa Catarina após o fechamento da Agência do Largo São João.

**Francisco Barreto de Monte Neto**

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que, por meio do setor competente, para que informe a esta Edilidade, nos termos do Concurso Público 005/2016, que teve por objetivo o preenchimento de vagas de emprego público para Agente Comunitário de Saúde para unidades em implantação USF Bonsucesso, USF Jardim Brasil, USF Bairro Alto e USF Vera Cruz, se essas referidas unidades já estão implantadas e equipadas. -que seja oficiado que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que, por meio do setor competente, informe esta Edilidade como encontra-se atualmente formada a equipe do SAMU, informando seus cargos e respectivos ocupantes, e que informe ainda, se houve nomeação dos aprovados no concurso público nº 003/2016 para provimento de empregados públicos do referido órgão, nos cargos de técnico auxiliar de regulação, técnico em enfermagem, enfermeiro intervencionista, médico regulador e médico intervencionista. -que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que, por meio do setor competente, para que informe a esta Casa de Leis qual o motivo da demora e do atraso na entrega dos carnes de IPTU aos proprietários de imóveis do município. -para que, por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis se estão sendo tomadas providências em relação à empresa ECOPAG no tocante à dívida deixada junto ao município pela referida empresa. -que seja oficiado ao Gerente Geral da SABESP e aos representantes das empresas MECA, empresa terceirizada da SABESP, e à Construtora Pacaembu para que venham a esta Casa de Leis reunir-se junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor no sentido de tratar do assunto referente à ligação de água da Rua Professor Amorim, Bairro Jardim Bonsucesso II, a qual abastece o Condomínio Água Branca.

**Marialva Araujo de Souza Biazon**

-que seja oficiado ao Representante da Empresa Rápido Luxo Campinas para que informe esta Casa de Leis quais são os horários noturnos de ônibus disponíveis, após às 20horas, que percorrem as linhas as quais atendem os bairros Mário Emílio Bannwart, Duílio Gambini, Vila Operária e Plimec. -que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que, por meio do setor competente, informe esta Casa de Leis se existe algum projeto ou programa junto à Secretaria da Habitação, no sentido de assistir às famílias de baixa renda prestando assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, de acordo com a Lei nº 11.888/2008.

**Roberto Araujo**

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora FERNANDA CAROLINE CAETANO DE LIMA; -seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ADÃO RODRIGUES MENDES; -seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LEVINA DA COSTA ABREU MIGUEL; -seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora IRENE ROCHA DE OLIVEIRA; -seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor LUIZ CARLOS SUERO DE CARVALHO;

**INDICAÇÕES****Antonio Angelo Cicirelli- Presidente**

-para que, por meio do setor competente, providencie Operação Tapa-buraco da Rua Lúcio Quartucci na altura do nº 135, Bairro Santa Mônica, bem como para todo o bairro o qual encontra-se com suas ruas todas esburacadas.

**Sérgio Luiz Fernandes-1º Secretário**

-para que através do Setor competente, proceda a devida recuperação da Rua Osvaldo Brito Benedetti no trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e o acesso à SP 255 (Lago da Brabância) que se encontra intransitável. -para que através do setor competente, verifique a possibilidade de acolhimento para assistência social alguns pedintes que tem sido vistos diariamente nos semáforos, principalmente próximo a Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, sendo fornecido aos transeuntes e condutores de carros que ali ficam parados, causando muito constrangimento para essas pessoas, entre outros transtornos, inclusive incomodando os alunos que por ali passam para ir à escola. Este vereador tem recebido muita reclamação por parte dos municípios de nossa cidade em relação à esse fato. -para que através do Setor competente providencie a limpeza e roçada de mato no terreno localizado na Rua Eliziário Gomes, defronte ao número 65, no bairro Vera Cruz. -para que através do setor competente providencie a troca de lâmpadas no pesqueiro do Camping Municipal, que se encontra às escuras.

**Jairo Alves de Azevedo-2º Secretário**

-que através do setor competente, providencie a limpeza do córrego que se inicia ao lado do campo de futebol do São Pedro e segue por toda a extensão da rua Ammos Contrucci, localizada no Bairro Santa Elisabeth, que se encontra tomado pelo mato alto gerando proliferação de bichos peçonhentos. -que através do setor responsável viabilize mais banheiros químicos para a feira livre que ocorre aos domingos na Avenida Parapananema, pois os existentes não estão comportando a quantidade de frequentadores do local. -para que providencie a operação tapa buracos em toda extensão da rua Zico de Castro localizada no Parque Santa Elizabeth IV, que se encontra com inúmeros buracos. -que por meio do setor competente, providencie a sinalização através da colocação de placas de advertência, nas áreas sujeitas a enchentes em nossa cidade, com os dizeres "Área Sujeita a Inundação", -para que através do setor competente providencie a limpeza da calçada existente na rua Juscelino Kubitschek confluência com a rua Abílio José Curto localizada no Parque Santa Elizabeth, calçada essa que passa sobre um córrego e está intransitável tomada de mato, obrigando os pedestres a transitar pelo meio da rua.

**Adalgisa Lopes Ward**

-para que por meio do setor competente, proceda em caráter de urgência, intensa operação força tarefa "tapa buracos", nos Bairros Santa Mônica, São Rogério, Jardim Presidencial e Duílio Gambini. -por meio do setor competente, providencie estudos para instalação de um trocador de fraldas nas dependências do Pronto-Socorro local e também dos Postos de Saúde. -para que por meio do setor competente, providencie 03 (três) funcionários para o CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS para o POSTO DE SAÚDE DA RUA ACRE. -para que por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência manutenção em todo Loteamento Terras de São José, pois o mato tomou conta das ruas e os moradores não estão conseguindo passar, é necessário também operação tapa buracos. -para que por meio do setor competente, providenciar o revestimento, com material antiderrapante, das faixas de pedestres em todo o município.

**Alessandro Rios Conforti**

- Indicação ao Prefeito visando reparos, em caráter de urgência, em diversos buracos com algumas verdadeiras crateras abertas na Rua Antônio Gomes de Amorim, deixando o local intransitável. - Indicação ao Prefeito visando reparos, em caráter de urgência, de buraco enorme que abriu com as chuvas na Rua Felix Fagundes esquina com a Rua Arthur Eliseu de Carvalho, tendo em vista que o local é de trânsito constante. - Indicação ao Prefeito visando iluminação na Praça Japonesa visto que cada poste suporta três lâmpadas e em sua maioria tem somente uma lâmpada funcionando. - Indicação ao Prefeito visando que o Ginásio de Esportes Municipal está com a iluminação precária, necessitando mais pontos de iluminação externa. - Indicação ao Prefeito informando que a Praça da Escola Matilde Vieira está com a iluminação precária, contendo pontos com as lâmpadas apagadas. - Indicação ao Prefeito visando reparos na estrada atrás da Igreja Santo Expedito onde é utilizada como saída do bairro São Rogério 2, tendo em vista que o local está intransitável.

**César Augusto Luciano Franco Morelli**

-para que providencie, através do setor competente, a demarcação do Ponto de Táxi do Terminal Rodoviário Intermunicipal, posto que as faixas de demarcação do mesmo encontram-se já apagadas pela ação do tempo.

**Francisco Barreto de Monte Neto**

-para que, através do setor competente, providencie para que sejam recolhidos os vasos os quais encontram-se no final da Avenida Misael Euphrasio Leal, e, conseqüentemente, após o recolhimento, sejam os mesmos reaproveitados em outros locais da cidade.

**Ivan Carvalho de Melo**

-para que por meio do setor competente seja realizada a retirada de entulhos na Rua Izabel L. Cruz nº31 confluência com a Rua Coronel João Cruz, localizada no Bairro Ipiranga. -para que por meio do setor competente providencie a capinação do mato alto que cobre o leito do Córrego, localizada na Praça Das Mães no Bairro Jardim Brasil. -para que por meio do setor competente seja realizada a retirada de entulhos na Rua Hélio Cruz Pimentel em frente a Caixa De Água, localizada no Bairro Residencial Mário Emílio Bannwart. Saliento que além da retirada de entulhos, sejam colocados tambores de lixo para facilitar aos moradores urbanos e rurais advindos da estrada dos Três Coqueiros.

-para que por meio do setor competente seja realizado a utilização da Máquina Patrol na Rua Araraquara Quadra "G" Lote 3 Brotando, localizado no Loteamento Avaré Golf Country.

-para que por meio do setor competente seja realizado, a possibilidade de passar a Máquina Patrol no Loteamento Terras de São José, para melhorar o leito-carroçável, tendo em vista que algumas ruas ainda não possuem pavimentação.

**Roberto Araujo**

-para que denomine Praça ou Logradouro Público com o nome do saudoso Senhor JOSÉ FRAGA, falecido no dia 04/03/2001. Segue em anexo, cópia da certidão de óbito.

## MOÇÃO

**Maioria dos Vereadores**

-ouvido o douto Plenário, seja aprovada MOÇÃO DE APOIO À REJEIÇÃO, pelo Congresso Nacional, À PEC 287/2016, de anunciada reforma do sistema previdenciário do país, mas que, na prática, dificulta e até impede o acesso à aposentadoria dos cidadãos e rebaixa, de maneira considerável e desumana, o valor médio dos benefícios previdenciários.

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2017

(Dispõe sobre declaração de licitação deserta (itens de 01 à 14) do processo licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços nº 02/2017 e adota outras providências)

ANTONIO ANGELO CICIRELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

Considerando a deflagração do processo 03/2017 - Pregão 02/2017 - Registro de Preço 02/2017 que tinha por finalidade o Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo para utilização na copa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré;

Considerando que no dia 09/02/2017 estava marcado a Sessão Pública do pregão em epígrafe, o qual é composto por 18 itens; Considerando que apenas duas empresas compareceram com proposta apenas para os itens 15, 16, 17 e 18 que são os itens referente às águas em galão, fardo e copo;

Considerando que não tivemos a presença de licitantes interessados para fornecimento dos itens de 01 à 14 descritos no edital e a licitação foi considerada deserta para esses itens;

Considerando que o edital foi republicado nos mesmos moldes do primeiro, porém somente para os itens de 01 à 14;

Considerando que em 09/03/2017 foi aberta a sessão de repetição do certame e constatou-se que não teve a presença de interessados para fornecimento dos itens de 01 à 14;

Considerando que o Edital foi publicado no Diário Oficial, no Jornal Sudoeste Paulista, Jornal Agora SP, Jornal A Voz do Vale, Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, bem como no site e no átrio da Câmara de Vereadores;

Considerando também que cópia do extrato do edital foi entregue pessoalmente para pelo menos 13 empresas locais do ramo, bem como encaminhados por e-mail para outras 05 empresas, conforme comprovante de recebimento constante nos autos;

Considerando que várias foram as tentativas para busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo em todas as oportunidades DESERTO o certame para os itens de 01 à 14; Considerando a faculdade preconizada no artigo 24, inciso V da Lei nº 8666/93;

Resolve,

Artigo 1º - Fica declarado como DESERTO os itens de 01 à 14 de que tratam o Pregão Presencial 02/2017 - Processo 03/2017 - Registro de Preço 02/2017, que visa o registro de preços para futura aquisição de material de consumo para utilização na copa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, pois, por vezes, nenhum interessado compareceu, conforme atas lavradas pelas Pregoeiras.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 16 de março de 2017.

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI**  
Presidente da Câmara

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2017

(Dispõe sobre declaração de licitação fracassada -Processo licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços nº 01/2017 e adota outras providências - Papel Sulfito)

ANTONIO ANGELO CICIRELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

Considerando a deflagração do processo 02/2017 - Pregão Presencial 01/2017 - Registro de Preço 01/2017 que tinha por finalidade o Registro de Preços para futura aquisição de papel sulfite para utilização na copa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré;

Considerando que no dia 16/02/2017 estava marcado a Sessão Pública do pregão em epígrafe, porém apenas uma empresa compareceu e seu preço foi considerado inaceitável por estar acima do preço médio obtido na fase interna;

Considerando que o edital foi republicado nos mesmos moldes do primeiro, e em 10/03/2017 foi aberta a sessão de repetição do certame, porém novamente apenas uma empresa compareceu e a mesma foi inabilitada por não atender os requisitos de habilitação exigidos no edital;

Considerando que o Edital foi publicado no Diário Oficial, no Jornal Sudoeste Paulista, Jornal Agora SP, Jornal A Voz do Vale, Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, bem como no site e no átrio da Câmara de Vereadores;

Considerando que várias foram as tentativas para busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo em todas as oportunidades FRACASSADO o certame;

Considerando a faculdade preconizada no artigo 24, inciso V da Lei nº 8666/93;

Resolve,

Artigo 1º - Fica declarado como FRACASSADO o Pregão Presencial 01/2017 - Processo 02/2017 - Registro de Preço 01/2017, que visava o registro de preços para futura aquisição de papel sulfite para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 16 de março de 2017.

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI**  
Presidente da Câmara

## CIRCULAR N° 05/2017 - DG Avaré, 16 de março de 2.017.

Senhor (a) Vereador (a):-

**Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20/03/2017 - Segunda Feira - às 19h00min.**

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20 de Março do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

**1. PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2017- 1º Turno - Maioria qualificada 2/3**

Autoria: Verª Marialva Araújo de Souza Biazon e outros  
Assunto: Acrescenta dispositivo no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e adota outras providências (c/SUBSTITUTIVO)

Anexo:- Cópias da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2017 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Vistas: Verª Marialva)

**2. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2017 - Discussão Única**

Autoria: Ver. Alessandro Rios Conforti  
Assunto: Dispõe sobre alterações do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré e dá outras providências. (c/ SUBSTITUTIVO - Dispõe sobre alteração do Caput e do § 3º do Art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré)

Anexo: Cópias do Projeto de Resolução nº 01/2017 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**3. PROJETO DE LEI Nº 02/2017 - Discussão Única**

Autoria: Verª Adalgiza Lopes Ward  
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores gastos a título de propaganda e ou de publicidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 02/2017 e dos Pareceres do Jurídico; da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2017 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)**

Autoria: Prefeito Municipal  
Assunto: Dispõe sobre a criação de emprego público de Procurador Jurídico na Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 13/2017 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

**Exmo.(a). Sr. (a)  
Vereador (a)  
N E S T A**

## AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na sessão ordinária de 13/03/2017, a saber:

A íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo [www.camaraavare.sp.gov.br](http://www.camaraavare.sp.gov.br) através do link "proposituras".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: [diretoria@camaraavare.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraavare.sp.gov.br)

" Projeto de Resolução nº 02/2017

Autoria: Ver Alessandro Rios Conforti

Assunto: Acrescenta Alínea J no Inciso III do Artigo 22 do Regimento Interno e dá outras providências.

" Projeto de Resolução nº 03/2017

Autoria: Ver Alessandro Rios Conforti

Assunto: Acrescenta Alínea L no Inciso III do Artigo 22 do Regimento Interno e dá outras providências.

" Projeto de Resolução nº 04/2017

Autoria: Ver Alessandro Rios Conforti

Assunto: Dispõe sobre Alteração do Parágrafo 2º do Artigo 46 do Regimento Interno e dá outras providências.

" Projeto de Resolução nº 05/2017

Autoria: Ver Alessandro Rios Conforti

Assunto: Acrescenta Inciso VIII e Alínea A do Inciso VIII no Artigo 70 do Regimento Interno e dá outras providências.

" Projeto de Lei nº 15/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências - R\$ 949.693,00 - Secretaria Municipal de Saúde

" Projeto de Lei nº 16/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências - R\$ 20.651,70 - Secretaria Municipal de Saúde

" Projeto de Lei nº 17/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências - R\$ 828.264,65 - Secretaria Municipal de Saúde

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

### "PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2016"

Antonio Angelo Cicirelli, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca pelo presente edital, o candidato classificado para o cargo abaixo relacionado do Processo Seletivo de Estágio 01/2016, homologado em 13/06/2016, publicado em 17/06/2016, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, Edição nº 776, página 19:

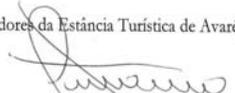
**CARGO: ESTAGIÁRIO Nível Superior em Direito (cursando)**

Classificação	Número de Inscrição	Nome
6º	35	DIEGO MANCINI AURANI

O candidato deverá comparecer ao Posto de Atendimento do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 1640, Centro - Avaré, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste e apresentar os documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, sendo: fotocópia do RG, CPF, Declaração de Escolaridade e ou Matrícula para o ano de 2017 e comprovante de endereço.

O não cumprimento do prazo acima implicará na desistência da vaga.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2017.

  
**ANTONIO ANGELO CICIRELLI**  
Presidente da Câmara



## INEDITORIAIS

### Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de criação n°0090/2009

#### Ata n°111/2017

Aos 16 dias do mês de fevereiro, do ano de 2017, as 10: 15 horas, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estiveram presentes: JOSANA SOUZA CARLOS, representando a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, MARIA JOSÉ DA CUNHA, representando a Secretaria de Educação, ANA PAULA GARBELOTI FABRÍCIO representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, RAQUEL MOLINA NEGRÃO, representando a Secretaria de Obras e Habitação, JOÃO BAPTISTA VICENTE NETO, representando Instituição de Ensino Técnico Estadual, HOSANA VEPPU RIBEIRO TEIXEIRA, representando Clubes de Serviços, FABIANA TOLEDO, representando a Fundação Padre Emílio Immos, PATRICK YURI CORREA representando o Sindicato dos Comerciantes, REBECA MARTINS CARNEIRO representando pessoas com deficiência visual, KARINA LUZIA DE OLIVEIRA representando pessoas com deficiência intelectual, JULIANO FIORI representando pessoas com deficiência auditiva. Justificaram ausência: APAE, OAB e Instituto Federal. Faltas injustificadas: Secretaria Municipal de Administração, Diretoria Estadual de Ensino, Representante de Deficiência Física. A sra. Fabiana Toledo, presidente, fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos. A seguir a sra. Sandra Ribeiro Rosa Antonio, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deu boas vindas a todos os conselheiros, informou sua permanência frente a pasta da SMDPD, e informou que já realizou reuniões com alguns secretários municipais dando continuidade ao trabalho já iniciado e que a partir do organograma da Secretaria, foi criado o departamento "CPA" - Comissão Permanente de Acessibilidade subordinado a SMDPD contando com o quadro funcional de uma engenheira civil, Renata Rossetto Ramos Ribeiro e um estagiário, além da vinda de uma nova funcionária, a sra. Adriana Vidal para favorecimento de todos os trabalhos. Agradeceu a parceria do Sincomerciantes e da ETEC e desejou um excelente trabalho a todos. A seguir a sra. Fabiana Toledo apresentou a dificuldade encontrada pela Fundação Padre Emílio para conseguir transporte para os alunos frequentarem o EJA. Informou que fez um ofício em nome do conselho e encaminhou à secretaria de educação com cópia para o Prefeito. Falou sobre a falta de vontade e descaso de alguns profissionais do setor público frente a resolução da situação quando a mesma foi tentar buscar soluções sem envolver o conselho. Falou ainda sobre a desmotivação dos assistidos pela Fundação após a falta do ônibus e que o conselho deve sempre interferir positivamente para tentar solucionar casos como este. Disse que o conselho tem muita força pois após o envio do ofício, tudo se resolveu rapidamente. A sra. Fabiana falou que teve uma reunião com a promotora, dra. Renata Lazzarini que se mostrou muito aberta ao diálogo, demonstrando justiça e disposição para ajudar. Percebeu que a mesma tem um perfil voltado à conscientização e ao diálogo e por isso o conselho terá "carta branca" para trabalhar junto a ela. Falou ainda que a promotora pediu os questionários enviados às escolas e que provavelmente no final de fevereiro ou março deverá realizar uma nova reunião com a sra. Fabiana. O sr. João Neto sugeriu que a presidente dê conhecimento à promotora sobre todos os processos em andamento no conselho, não somente o da educação especial. Sobre o planejamento para o ano de 2017, a sra. Fabiana sugere que o conselho atenha-se a solucionar os processos já abertos e em andamento e atender denúncias que possivelmente cheguem para depois estabelecer novas metas. A sra. Maria José sugere que a presidente relate sobre a sala de recursos, recentemente ganhada pela Fundação Padre Emílio que é exposto pela presidente a seguir. A seguir deu-se início aos processos. Processo n°02/2016- Terminal Rodoviário. O sr. Juliano fala sobre a reunião que teve com o advogado Marcelo Ornellas, sra. Deira Villen, Secretária de Administração e com a conselheira Rebeca. Informou que o sr. Marcelo Ornellas informou que a responsabilidade da adequação em acessibilidade no terminal rodoviário é do concessionário (ASPA) e não da prefeitura e que ficou responsável por enviar um ofício ao CMDPD. A sra. Josana informou que o sr. Marcelo Ornellas era comissionado e que o departamento está com novos advogados que deverão ser informados sobre a situação. A sra. Josana solicitou que o conselheiro Juliano relate a reunião em documento específico constante da pasta processo. O sr. Juliano sugeriu também que seja agendada uma reunião com o novo secretário de administração para que tome conhecimento também. Processo n°03/2016- Educação Especial - A sra. Fabiana informou que este processo está sob sua relatoria e que deverá apresentar para a promotora em futura reunião e agendar visitas in loco nas escolas. Processo n°04/2016- Alteração do Regimento Interno. Ficou agendada reunião para o dia 24 de fevereiro às 9h00 com as conselheiras, Josana, Raquel e Karina. Processo n°05/2016 - Banco de Dados. A sra. Josana explicou que a conselheira Rode não poderá mais informar sobre a situação do banco de dados da SMDPD pois não faz mais parte do quadro de funcionários e explicou que acompanhará todo o processo e informará ao conselho sobre o andamento. Informou que a SMDPD está em contato com o departamento de TI e com a empresa Fiorilli para melhor adequação do sistema SAS à realidade do trabalho desenvolvido pela SMDPD. A sra. Ana Paula relata que a secretaria de Assistência Social não utiliza este sistema e que os cadastros provavelmente devem estar desatualizados, o que foi confirmado pela conselheira Josana. A seguir a sra. Josana fez a leitura da ata da reunião anterior que tem aprovação unânime. Durante a leitura da ata, a sra. Maria José comenta que está tendo dificuldades com o caso da aluna que já está em acompanhamento

pelo Conselho pois os pais não a tem levado para participar dos atendimentos alegando falta de transporte, o que cita ser inverídico pois o município fornece a carteira de transporte gratuito. A conselheira Karina, observa que sempre leva o seu filho aos atendimentos e que também não utiliza o transporte público e que uma situação não tem a ver com a outra e sugere a sra. Maria José que o caso seja levado ao conselho tutelar. Processo n°06/2016 - Planejamento estratégico. A sra. Josana informa que a pasta está com a conselheira Thais Engel da Secretaria de Administração. Processo n°07/2016- Criação do Fundo Municipal - Reunião agendada para o dia 03 de março, sexta - feira com a comissão: Josana, Raquel, Karina e Patrick. A seguir a sra Josana faz a leitura do ofício n°418/2016 enviado pela SMDPD sobre o Programa Exercício 2017 - Ficha financeira para ciência. A sra. Maria José sugere que o conselho acompanhe o uso da verba. Foi sugerido por todos que a secretária Sandra seja convidada a explicar a ficha financeira da SMDPD na próxima reunião. A seguir a sra. Josana faz a leitura do ofício n°06/2017 sobre a desafetação de veículo da Secretaria de Educação em favor da SMDPD. A sra. Josana explica que a SMDPD estava tentando obter um veículo para a Secretaria por meio do termo de desafetação encaminhado pela Secretaria de Educação mas que o sr. Prefeito Joselyr Silvestre encaminhou um ofício informando que o processo não deverá ser continuado devido a legislação e que a SMDPD aguarde a aquisição de um veículo. Ficou decidido que o CMDPD deverá abrir um processo para acompanhar o caso e que o prefeito deverá ser oficiado sobre o apoio do conselho para a aquisição do veículo. Sobre a questão de total de multas sobre o impedimento de trânsito em calçadas, a sra. Josana informou que não obteve resposta do ofício encaminhado para o setor de fiscalização e também enviado para o ex-prefeito, sr. Paulo Dias Novaes Filho. Abriu-se uma discussão sobre a importância da aplicação de multas para que municípios se conscientizem da importância de não obstruir as calçadas e também de construí-las adequadamente favorecendo a mobilidade urbana de pessoas com deficiência. A sra. Hosana Veppo sugere que a Prefeitura junto com a CPA organize palestras para alunos de engenharia civil pois percebe que os mesmos muitas vezes não tem entendimento da importância desta questão. O conselheiro João Neto fala da importância de se criar parcerias para sanar as dificuldades. A sra. Fabiana fala que o conselho é composto por diversos profissionais e que estes profissionais poderiam também oferecer este serviço de informação, dar palestras. A sra. Fabiana disse que em suas palestras sempre divulga o trabalho do conselho para que as pessoas tomem conhecimento deste serviço. A sra. Hosana sugere iniciar palestras no Rotary e que falará sobre esta ideia com os demais. Todos concordam que se deve dar mais visibilidade ao conselho, assim os conselheiros João Neto e Juliano Fiorio sugerem criar uma página do Facebook do conselho, sendo um canal para denúncias e comunicação. A sra. Josana alerta que toda postagem oficial deverá ser aprovada em plenário, para evitar desencontros de informação. A sra. Fabiana relatou a sua experiência com a divulgação da Fundação Padre Emílio Immos que trouxe resultados positivos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h39 e foi lavrada por mim, Josana Souza Carlos, na qualidade de Secretária a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

FABIANA TOLEDO  
Presidente

JOSANA SOUZA CARLOS  
Secretária Geral

MARIA JOSÉ DA CUNHA  
ANA PAULA GARBELOTI FABRÍCIO  
RAQUEL MOLINA NEGRÃO  
JOÃO BAPTISTA VICENTE NETO  
HOSANA VEPPU RIBEIRO TEIXEIRA  
PATRICK YURI CORREA  
REBECA MARTINS CARNEIRO  
KARINA LUZIA DE OLIVEIRA  
JULIANO FIORI



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est.: Isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA  
TIPO MENOR PREÇO n° 004/2017  
CONVÊNIO n° 834053/2016

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços n° 004/2017, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 20/03/2017 a 31/03/2017, no âmbito do CONVÊNIO n° 834053/2016 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site <https://www.convenios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 20 de março de 2017.

Miguel Chibani Bakr  
Provedor

CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ  
RUA BAHIA N.º 1116 - CENTRO - AVARÉ-SP  
CNPJ(MF): 45.932.159/0001-82

#### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**ATIVO CIRCULANTE:** Caixa R\$ 2.950,59 Bancos R\$ 1.223,18 - Aplicação R\$ 17.023,22 - Créditos Diversos R\$ 14.225,15 - **IMOBILIZADO:** Máquinas, Móveis e Equipamentos à Veículo R\$ 78.127,14 - **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 113.549,28 - **PASSIVO:** Patrimônio Social R\$ 105.629,28 - Contas a Pagar R\$ 7.920,00 - **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 113.549,28

#### BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Saldo em 01.01.2015 R\$ 69.355,96 - **RECEITAS:** Subvenção Municipal à Receita Eventos R\$ 266.595,10 - **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 335.951,06 - **DESPESAS:** Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 235.433,18 - **APLICAÇÕES:** Máquinas e Aparelhos e Veículos R\$ 65.095,74 - **OUTROS CRÉDITOS** - R\$ 14.225,15 - Caixa - R\$ 2.950,59 - Bancos R\$ 1.223,18 - Aplicações R\$ 17.023,22 - **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 335.951,06

Avaré, 13 de Março de 2017

DAULUS EDUARDO SOARES PAIXÃO  
PRESIDENTE  
ELVIRA BRIGIDA BONA  
TESOUREIRO  
AMARILDO ROBERTO COLLELA  
TC-CRC: ISP.197812/O-6

DAULUS EDUARDO SOARES PAIXÃO  
PRESIDENTE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais

O CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais, abre um CHAMAMENTO PÚBLICO para complementar os cargos de conselheiros suplentes para as áreas de:

ARTES PLÁSTICAS

FOTOGRAFIA

AUDIO VISUAL

TEATRO

DANÇA

DESENHO E ILUSTRAÇÃO

ARTES FOLCLÓRICAS

MUSEUS

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA AFRO BRASILEIRA

Os interessados deverão comparecer à AREA - Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, sita à Rua dos Engenheiros, 26, para protocolar carta da associação ou cópia de seus documentos e área de atuação no período de 20 a 27 de março de 2017.

Angela Golin  
Presidente em exercício CMPC

## A.F.U.M.S.E.R.A

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE AVARÉ.

CNPJ: 50.824.036/0001-68

Rua Dom Bosco, 01, Avaré, São Paulo.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A presidente da A.F.U.M.S.E.R.A, Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Avaré, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados par assembleia geral extraordinária, a realizar-se nesta comarca, na Rua Dom Bosco, 01, no dia 24/03/2017, com primeira chamada as 19h, com o quórum mínimo e segunda chamada as 19:30h, com os associados que estiverem presentes finalidade de discutir e aprovar mudança no estatuto social dentre outros assuntos de interesse dos associados.

Avaré, 16 de março de 2017.

Benedita Aparecida Dal Cim  
Presidente da A.F.U.M.S.E.R.A

# IPTU 2017 começa a ser entregue nas próximas semanas

A entrega dos carnês do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU 2017 esta prevista para começar início do mês. Os vencimentos iniciais estão programados para o dia 28 de Abril.

## Vencimentos

Quem optar por pagar parcela única, basta pagar a ficha AMARELA até o dia 28.04.

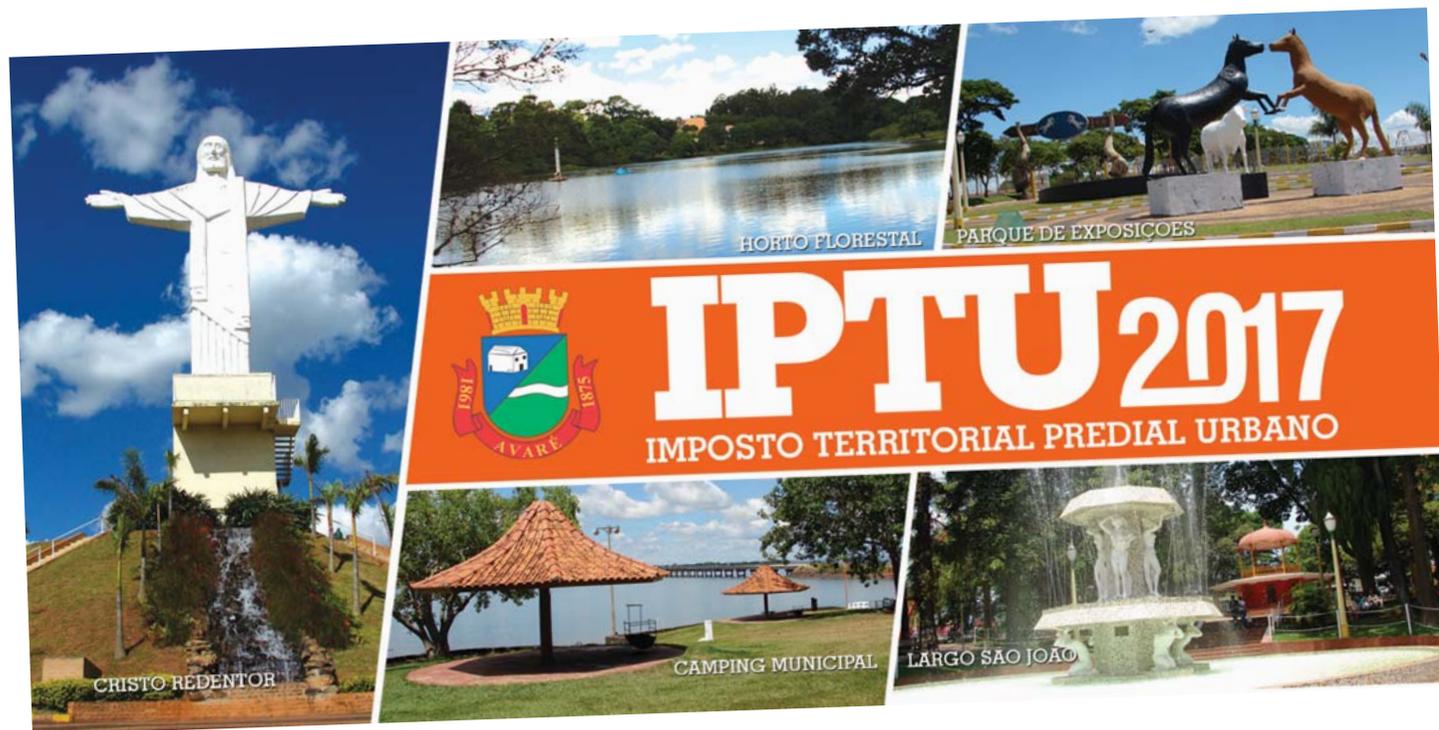
Quem optar por pagar em duas parcelas semestrais, basta pagar as fichas AZUIS. A primeira delas vence também no dia 28.04. A segunda parcela semestral esta programada para ser paga até dia 31.08.

O contribuinte do IPTU que optar pelo parcelamento, este ano, poderá fazê-lo em até 9 vezes. Sempre nas fichas BRANCAS. A primeira parcela, da mesma forma, vencerá no dia 28.04. Já as parcelas restantes, de maio em diante, tem a data de vencimento programada para o dia 15 de cada mês.

## Importante

Dificuldades na apresentação da documentação de algumas empresas participantes do pregão geraram um atraso na contratação da responsável pela impressão dos carnês do IPTU 2017. Por conta disso, o contribuinte poderá observar que as parcelas mensais serão maiores que a dos anos anteriores, em razão da diminuição do número de mensalidades. Eram 10 e foram reduzida 9 parcelas mensais.

Há ainda a aplicação de novos valores para a Taxa de Coleta de Lixo que acompanha os carnês do IPTU para imóveis com área construída.



Esse aumento foi aprovado pela Câmara de Vereadores no ano passado na revisão do Código Tributário Municipal. A Prefeitura tem a obrigação de aplicar os índices aprovados em 2016.

Já o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Prevenção de Combate a Sinistro ( Bombeiros ) sofreram um pequeno ajuste para repor a inflação dos últimos 12 meses de acordo com a legislação em vigor.

Os imóveis que não possuem área construída recebem o carnê sem a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, e sim, a cobrança da CIP - Contribuição para Custeio de Iluminação Publica.

## Quem deve pagar o IPTU?

O Código Tributário Nacional - CTN, define claramente quem é considerado contribuinte do IPTU. O artigo 34 do CTN esclarece: Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu

possuidor a qualquer título.

Desta forma, além do proprietário do imóvel cujo bem está registrado, aqueles que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade tem a obrigação de realizar o pagamento do IPTU. Da mesma forma, aquele que, embora não tenha o registro do imóvel em seu nome utilize-a como sua deverá, honrar o compromisso junto ao município.

## É bom saber

Contratos realizados entre particulares transferindo a obrigação de pagar o IPTU não podem ser objeto de oposição à Fazenda Pública Municipal questionando a cobrança.

Para o município, o locador de imóvel que transfere, por contrato particular, a obrigação para o locatário pagar o IPTU, não impede que a fazenda pública municipal cobre na justiça o tributo em atraso.

## Palestra Desvendando a Lei Brasileira de Inclusão

Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015



Local: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Palestrante: Dr. Wagner Bertoli

Data do Evento: 23/03/2017  
Quinta-Feira

Horário: 19H00

**ENTRADA FRANCA**

FORNECEREMOS CERTIFICADO

INFORMAÇÕES TEL: (14) 3732-8844 email: smdpd@avare.sp.gov.br



# Prefeitura finaliza o processo para o repasse de verbas para as creches Santa Terezinha e Casa da Criança Santa Elisabeth

Na manhã do dia 16, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré finalizou os últimos detalhes que vão possibilitar o repasse de verbas para as creches Santa Terezinha e Casa da Criança Santa Elisabeth.

O atraso na conclusão do processo se deu em razão de uma mudança na legislação que passou a vigorar em 1º de janeiro de 2017.

Até 31 de Dezembro de 2016, entidades filantrópicas como as creches Santa Terezinha e Casa da Criança Santa Elisabeth podiam ser contratadas de forma mais célere pelo município para prestar serviços de apoio a educação infantil.

Não havia, na legislação

anterior, a necessidade de que as entidades apresentassem uma série de documentos hoje exigidos pela nova Lei de nº 13.019 de julho de 2014 que passou a vigorar a partir de janeiro deste ano.

Pela nova norma, há a necessidade de, antes do contrato ser firmado, ser publicada a justificativa da dispensa de licitação no semanário oficial. Logo após, as entidades apresentam todas as certidões necessárias, antes não obrigatórias. A partir da publicação que esta disponível nesta edição, o município poderá na próxima semana efetuar o repasse as entidades.



A previsão é de que, até a próxima sexta-feira, dia 24, os valores estejam disponíveis. Serão destinados cerca de R\$ 560.000,00 para a Creche Santa Teresinha e mais R\$ 779.619,60 para a Casa da Criança Santa Elisabeth. Os valores serão repassados em parcelas mensais até dezembro de 2017.

As creches, embora sejam entidades filantrópicas, prestam serviço de apoio a manutenção da educação infantil no município ajudando a reduzir o déficit de vagas para a faixa etária.

Sobre a revogação do contrato assinado neste ano sobre o mesmo serviço, a Prefeitura informa que o ato foi necessário para que o termo fosse adaptado a nova legislação.

Revogar seus próprios atos para readequá-los é perfeitamente legal na administração pública. É o que prevê a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Caso não ocorresse a revogação, da mesma forma, ocorreria um atraso nos repasses, pois os contratos assinados com base na lei anterior poderiam ser declarados nulos de pleno direito, impossibilitando a efetivação dos repasses.

Por se tratar de uma obrigação que passou a vigorar recentemente, milhares de municípios do Brasil todo estão se adequando a nova regra e encontrando soluções legais para firmar novos termos como este envolvendo as duas creches.

# ABOVA recebe terreno para construir Casa de Apoio aos pacientes com câncer

Nesta quinta feira dia 16 de Março, a ABOVA (Associação Beneficente Oncológica de Avaré), assinou o contrato da área concedida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Pelo contrato, a ABOVA recebe do município a permissão para exercer o direito de uso da área de cerca de 9.000 m2 localizada no Residencial Village.

A concessão se estenderá por 20 anos. Após esse período, respeitadas as obrigações contratuais, a área poderá ser transferida definitivamente para a associação.

## Sobre a ABOVA

Fundada em 1992, a entidade atuava, basicamente, prestando serviços voluntários aos pacientes portadores de câncer atendidos pela Santa Casa de Avaré, papel que desempenhou até o ano 2000 quando suspendeu suas atividades.

Já em 2013, um novo grupo de voluntários decidiu reativar o trabalho. Hoje, a ABOVA presta serviços de apoio aos pacientes oncológicos atendidos não apenas na Santa Casa de Avaré, mas, também,

nos hospitais Amaral Carvalho em Jaú e na Unesp em Botucatu.

Na nova área cedida pelo município, ABOVA deve construir sua CASA DE APOIO onde será possível acolher e abrigar os pacientes provenientes de 17 cidades da região, oferecendo hospedagem, repouso, refeitório, sala de recreação, terapias ocupacionais além da presença constante de uma equipe multidisciplinar.

A concessão da área deriva da Lei Municipal 2.067 de Dezembro de 2016.



## Secretaria realizará palestra sobre inclusão e direitos da pessoa com deficiência

No próximo dia 23, a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizará uma palestra acerca do tema "Desvendando a lei brasileira de inclusão". O evento acontecerá às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores.

O debate tem como iniciativa instruir o público sobre os direitos de pessoas que possuem necessidades especiais ou específicas, com o objetivo de sensibilizar os presentes através da informação diante do exercício pleno e em condições de igualdade, fundamentais para a inclusão social e para a cidadania.

A palestra será proferi-

## ACESSIBILIDADE



da pelo Dr. Vagner Bertoli, advogado, delegado de polícia aposentado e professor do curso de direito da Faculdade Eduvale.

Para mais informações  
Telefone: (014) 3732.8844  
E-mail: [smdpdp@avare.sp.gov.br](mailto:smdpdp@avare.sp.gov.br)

## COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.



MANTENHA O SACO DE LIXO BEM FECHADO E FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS ATÉ O RECOLHIMENTO PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

# Secretaria de Esportes promoveu o XIII Desafio a Nado na Represa Jurumirim

A Secretaria Municipal de Esportes realizou, neste último domingo, 12 de Março, a 13ª Edição do Desafio a Nado, na represa Jurumirim.

O evento contou com a participação dos principais atletas da região e outras cidades importantes do Estado. Competidores de Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Laranjal Paulista, Londrina e São Carlos disputaram lado a lado a prova realizada e uma das represas mais belas e preservadas do Estado de São Paulo.

O evento recebeu o apoio da Marinha do Brasil e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar oferecendo prevenção e segurança à prova.

A Secretaria Municipal de Cultura gerenciou toda a logística do evento e a Secretaria de Turismo colaborou com funcionários e estrutura.



## CONFIRA OS RESULTADOS

### GERAL FEMININO

Campeã - Fernanda Anselmo Moreira - Avaré - 32'31

Vice-Campeã - Maria Vitória O. Cardoso - Avaré - 32'40

3ª Colocada - Renata Spadoto - Botucatu - 33'77

4ª Colocada - Priscila Ribeiro - Jaú - 34'00

5ª Colocada - Thais de O. Moreto - Jaú - 36'30

### GERAL MASCULINO

Campeão - Jony Ferreira - São Carlos - 26'56

Vice-campeão - Hamilton H. A. R. Filho - Londrina - 27'40

3º Colocado - João Nunes Neto - Avaré - 27'41

4º Colocado - José Augusto Costa - Jaú - 29'00

5º Colocado - Sérgio Jr. C. Almeida - AVARÉ - 30'45

### CATEGORIAS

#### Categoria "A" - Infantil - Masculino.

1º Lugar - João Victor Oliveira Conceição - Avaré

2º Lugar - João Pedro Claro Garcia - Avaré

3º Lugar - Bruno Capecci - Avaré

#### Categoria "B" - Juvenil - Masculino.

1º Lugar - João Vitor Medeiros - Avaré

#### Categoria "C" - Junior - Masculino.

1º Lugar - João Pedro Pereira da Silva - Avaré

2º Lugar - James Luciano Camargo Jr - Avaré

3º Lugar - Anderson Batista Ferreira - Avaré

#### Categoria "D" - Sênior - Masculino.

1º Lugar - Diego H. T. Stelzer - Avaré

2º Lugar - Tiago Santos - Avaré

3º Lugar - Lucas Ozório Ferreira - Avaré

#### Categoria "E" - Master A e B - Feminino

1º Lugar - Andrea Isper - Avaré

#### Categoria "E" - Máster A e B - Masculino

1º Lugar - Alexandre B. Landis - Bauru

2º Lugar - Wellington Honda - Bauru

3º Lugar - Leandro Job Neto - Avaré

4º Lugar - Danilo Marques Braga - Bauru

#### Categoria "F" - Máster C e D - Feminino

1º Lugar - Maria Claudia Ribeiro - Bauru

#### Categoria "F" - Máster C e D - Masculino

1º Lugar - Fernando Cordeiro Pimentel - Botucatu

2º Lugar - Alan F. Mazzuti - Bauru

3º Lugar - Giovanni Capecci - Avaré

4º Lugar - Marco Eduardo de Santis - Botucatu

5º Lugar - Tiago Goes - Bauru

6º Lugar - Bruno Rodrigues - Bauru

7º Lugar - Luiz Eduardo Miyashiro - Bauru

#### Categoria "G" - Máster E e F - Feminino

1º Lugar - Silvio Henrique Almeida - Botucatu

2º Lugar - Adenilson Roberto Ortelan - Bauru

3º Lugar - Gianmarco Silva David - Botucatu

4º Lugar - Aristides Garcia Filho - Avaré

#### Categoria "H" - Máster G e Anteriores - Feminino

1º Lugar - Maria Cristina Sodré Milanezzi - Avaré

#### Categoria "H" - Master G e Anteriores - Masculino

1º Lugar - Sergio Roberto Alves Silva - Avaré

#### Categoria - Equipado Civil - Feminino

1º Lugar - Thais Helena Ferreira - Avaré

#### Categoria - Equipado Civil - Masculino

1º Lugar - Carlos Eduardo Belinato Biazon - Avaré

2º Lugar - Jeferson Martins Felício - Bauru.

#### Categoria - Equipado Militar - Masculino

1º Lugar - André Henrique Tomas - Sorocaba

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 011/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 165/2017**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com proventos mensais correspondentes a 100% da média aritmética, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme portaria de Exoneração n° 019-E, de 01 de fevereiro de 2017, o **Sr. BENEDITO NUNES DA ROSA**, brasileiro, casado, data de nascimento: 05/01/1953, portador do RG 6.096.961-1 – SSP/SP data de expedição 22/11/2016, CPF 891.917.498-91, TÍTULO DE ELEITOR 301086880159 e PIS/PASEP 1.056.412.140-9, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO** com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 26, incisos I a III e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III, alínea “ã” e §§ 3° e 17.

Avaré, 15 de março de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 012/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 166/2017**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Portaria de Exoneração n° 021-E, de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra. VERA LUCIA PEREIRA**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 01/10/1958, portadora do RG 10.418.589-2 – SSP/SP data de expedição 21/08/2013, CPF 096.282.998-67, TÍTULO DE ELEITOR 012401280159 e PIS/PASEP 1.230.253.764-7, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III, alínea “ã”, EC n° 41/2003 em seu artigo 6° e incisos.

Avaré, 15 de março de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
ESTADO DE SÃO PAULO

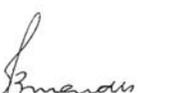
Portaria N° 013/2017

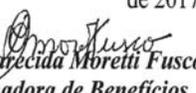
Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 167/2017**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Portaria de Exoneração n° 020-E, de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra. MÁRCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA**, brasileira, casada, data de nascimento: 21/09/1962, portadora do RG 11.021.506-0 – SSP/SP data de expedição 10/11/2014, CPF 039.552.528-41, TÍTULO DE ELEITOR 1494782501-91 e PIS/PASEP 1.703.976.277-1, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III, alínea “ã”, EC n° 41/2003 em seu artigo 6° e incisos.

Avaré, 15 de março de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 014/2017

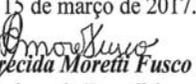
Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 66/2017**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Portaria de Exoneração n° 012-E, de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra. BENEDITA APARECIDA CARVALHO CAZONATO**, brasileira, casada, data de nascimento 15/06/1956, portadora do RG 16.791.050-4 – SSP/SP data de expedição 18/02/2016, CPF 053.912.698-57, TÍTULO DE ELEITOR 012329560183 e PIS/PASEP 1.211.987.624-1, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea “b” e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III alínea “b” e §§ 3° e 17.

Avaré, 15 de março de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
ESTADO DE SÃO PAULO

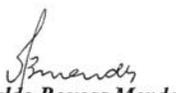
Portaria N° 015/2017

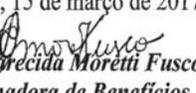
Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 67/2017**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Portaria de Exoneração n° 017-E, de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra. MARIA APARECIDA LELIS TEIXEIRA**, brasileira, casada, data de nascimento 28/12/1956, portadora do RG 20.987.173-8 – SSP/SP data de expedição 01/04/2016, CPF 096.258.588-22, TÍTULO DE ELEITOR 012249120124 e PIS/PASEP 1.703.976.462-6, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea “b” e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III alínea “b” e §§ 3° e 17.

Avaré, 15 de março de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 016/2017

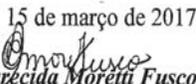
Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 68/2017**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Portaria de Exoneração n° 018-E, de 01 de fevereiro de 2017, a **Sra. SUELI DALCIM GIL**, brasileira, viúva, data de nascimento 31/10/1952, portadora do RG 5.652.536-9 – SSP/SP data de expedição 14/12/2011, CPF 067.793.578-12, TÍTULO DE ELEITOR 123973401-24 e PIS/PASEP 1.037.898.018-9, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea “b” e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III alínea “b” e §§ 3° e 17.

Avaré, 15 de março de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - MARÇO DE 2017

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	Alta	Medico Assistente	CRM
1 4556	ABNER BUENO DA SILVA	06/12/2016	09/01/2017	01/05/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
2 4090	ALEXANDRE APARECIDO SOARES	05/01/2017	13/03/2017	12/04/2017		Dr. Helson Giraud	53395
3 1950	ALVARO APARECIDO FERNANDES	28/01/2017	15/05/2017	17/04/2017		Dr. Renato Ishiguro Aoki	97.085
4 724	AMELIA REGINA DE P. CASTRO(1º cargo)Prorrogação	23/07/2016	14/02/2017	17/04/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
5 1639	AMELIA REGINA DE P. CASTRO(2º cargo)Prorrogação	23/07/2016	14/02/2017	17/04/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
6 7246	ANA HELENA RAMOS SANTOS	28/10/2016	16/02/2017	17/04/2017		Dr. Francisco Marques Bueno	129.242
7 9028	ANA MARIA DA SILVA TESSITORI	14/02/2017	14/03/2017	02/05/2017		Dr. Oswaldo Martins Junior	173.841
8 3179	ANDREIA REGINA DA SILVA GARCIA	15/01/2017	02/03/2017	05/06/2017		Dr. Danilo Ige Kusabara	105.217
9 946	ADRIANA CONTINI BARRETO(1º cargo)	01/03/2017	14/03/2017	17/03/2017	17/03/2017	Dr. Renato Ishiguro Aoki	97.085
10 7723	ADRIANA CONTINI BARRETO(2º cargo)	01/03/2017	14/03/2017	17/03/2017	17/03/2017	Dr. Renato Ishiguro Aoki	97.085
11 541	APARECIDA DE FATIMA BALDIN VILAS BOAS.	24/06/2014	08/12/2016	11/04/2017		Dr. Lucas Teixeira Bessa	133907
12 1937	APARECIDA RITA TURATO	02/02/2017	02/03/2017	03/03/2017	03/03/2017	Dr. Wagner Garcia Snachez	71246
13 4922	ARMANDO CARDOSO.	09/04/2014	15/02/2017	15/04/2017		Dr. Julio Cesar Donato	67280
14 3166	BEATRIZ FARIA RIBEIRO.	08/07/2014	03/11/2016	01/04/2017		Dr. Leonardo Rufino Garcia	114702
15 3076	BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	16/02/2017	18/04/2017		Dr.ª Pamela C.B.A. Silva	176506
16 1685	BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	07/03/2017	12/07/2017		Dr. vanessa Caldeira Pereira	143.655
17 91	CELSO TAVARES DA SILVA	10/03/2017	14/03/2017	16/05/2017		Dr. Marcos H. Bergonso	155.566
18 1468	CIRCE LEME VAZ .	14/11/2015	11/11/2016	15/03/2017		Dr. Miguel A. F. Paulicci	19770
19 965	CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	18/01/2017	17/04/2017		Dr. Vanessa Vieira	138.217
20 7812	CRISTINA DE JESUS MARTINS	15/11/2016	13/02/2017	03/04/2017		Dr. Ana Paula Dalcim	108.833
21 4146	DANILO CORREA PEREIRA.	14/11/2014	16/02/2017	14/08/2017		Dr.ª Marta B.C. Gonçalves	33.029
22 3277	DEBORAH ESTEVES GARCIA DE CAMPOS	21/02/2017	07/03/2017	17/03/2017	17/03/2017	Dr. Irineu Cardoso dos Santos	52.462
23 1644	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS(1º CARGO)	17/03/2017	13/03/2017	17/04/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
24 3086	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS(2º CARGO)	17/03/2017	13/03/2017	17/04/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
25 5799	DECIO DE SOUSA	22/05/2016	16/11/2016	20/03/2017		Dr. Odair Alves	174.649
26 5684	DOUGLAS APARECIDO GOMES.	10/04/2015	05/12/2016	02/05/2017		Dr. Jônatas L. Giacomini	162010
27 3695	EDNA DE FATIMA DOS SANTOS.	28/01/2014	10/01/2017	10/04/2017		Dr. Gianfelipe Belini Polisel	165.600
28 5885	ELISIANA APARECIDA FILIOL BELLIN	28/09/2016	15/03/2017	18/05/2017		Dr. Gustavo Sigaton Lovadim	139.631
29 4284	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA.	05/06/2013	20/10/2016	19/04/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62930
30 668	ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/07/2016	07/03/2017	11/07/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121.970
31 1484	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	05/10/2016	03/11/2016	03/05/2017		Dr. Martina Iavarone	158.087
32 1168	EZEQUIEL PEREIRA SOARES	09/08/2016	09/03/2017	08/06/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
33 3726	FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	03/06/2016	15/02/2017	03/04/2017		Dr. Elaine Keiko Fujisao	148142
34 7347	FATIMA LEILA DA SILVA LEITE	09/03/2017	15/03/2017	*****		Dr.ª Yasmim Stehling	156414
35 7624	FELIX FERREIRA SOBRINHO	29/10/2016	13/01/2017	12/04/2017		Dr. Luis A. F. Cicchetto	112974
36 4121	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA.	23/10/2013	08/12/2016	10/04/2017		Dr.ª Marta B.C Gonçalves	33.029
37 7449	FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA.	03/03/2013	02/01/2017	03/04/2017		Dr. Julio Cesar G. Pereira Filho	149845
38 8669	GABRIELA OLIVEIRA VALIM PIRES	01/11/2016	16/02/2017	16/03/2017		Dra. Vanessa vieira	138217
39 3262	GINEZIA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS CAMILO	01/02/2017	14/02/2017	12/06/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
40 3425	GUILHERME BELCHIOR	17/01/2017	02/02/2017	02/05/2017		Dr.ª Fatima Marta Leite de Souza	69.779
41 6179	ISRAEL LEME DOS SANTOS	27/01/2017	08/03/2017	16/03/2017		Dr. Hugo Tamassia	75.680
42 4904	IRIS NATALIA VAZ ARCA	17/01/2017	07/03/2017	06/04/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
43 8291	JOANA ANDREIA LOPES	01/03/2016	03/03/2017	05/05/2017		Dr.ª Daniela F. de Freitas	161899
44 184	JOÃO CAETANO	02/06/2015	11/01/2017	01/05/2017		Dr. Ricardo Beauchamp de Castro	71130
45 919	JOEL CARDOSO	04/03/2017	16/03/2017	*****		Dr. Nelson Toledo Leme	48.376
46 9051	JAQUELINE APARECIDA VALLE SANTORO	16/02/2017	02/03/2017	12/03/2017	12/03/2017	Dr. Reynaldo Brandão Jr.	70170
47 214	JOSÉ CARLOS ALVES.	12/02/2016	16/01/2017	16/03/2017		Dr.ª Mara Félix Vasconcelos	150268
48 1328	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS	08/03/2017	15/03/2017	31/03/2017	31/03/2017	Dr. Huberto Bortolo Neto	120970
49 236	JOSÉ LAZARO CASTILHO.	03/12/2014	04/10/2016	03/04/2017		Dr.ª Juliana S.O. Victor	131.918
50 7422	JULIANA RIOS ROSSI LIMA	14/02/2017	07/03/2017	08/03/2017	08/03/2017	Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
51 4957	KATIA REGINA CORREA.	02/12/2015	16/02/2017	19/04/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
52 4221	KLEBER SIMONETTI	26/01/2017	02/03/2017	03/05/2017		Dr. Minoru Alessandro Sakat	109.345
53 8324	LUCIANE APARECIDA FRAGOSO BATISTA	06/01/2017	10/01/2017	10/04/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503
54 7411	LUCINEIDE VENANCIO MACEDO FERREIRA	21/01/2017	02/03/2017	04/05/2017		Dr. Thais Cristina Matuo	127.639
55 4703	LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/07/2016	08/12/2016	11/04/2017		Dr. Fernando B. Giannasi	135.560
56 824	LUZIA HELENA DA SILVA.	02/05/2015	09/12/2016	16/03/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
57 7455	MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	24/05/016	09/12/2016	15/03/2017		Dr. Marcelo Dimas Rodrigues	98985
58 4212	MARIA ANGELICA RODRIGUES.	30/01/2016	18/08/2016	01/04/2017		Dr.ª Cyntia Guidugli	91175
59 7360	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/08/2016	13/03/2017	17/03/2017	17/03/2017	Dr.ª Gabriela Machado Prado	176335
60 3042	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	28/05/2016	09/03/2017	10/03/2017	10/03/2017	Dr.ª Suzel Nardi Nelli	53621
61 813	MARIA APARECIDA DE SALES	16/12/2016	06/02/2017	04/05/2017		Dr.ª Vanessa Vieira	138217
62 3618	MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	06/09/2016	09/12/2016	12/04/2017		Dr. Bernardo Nakasono	161.320
63 9248	MARIA HELENA DE ALMEIDA MELLO	01/03/2017	14/03/2017	15/05/2017		Dr. Luiz Fernando D. Ladeira	22.782
64 7794	MARIA ISABEL TEODORO NEVES ANTUNES	08/09/2016	15/02/2017	18/04/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
65 329	MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE.	21/11/2015	18/01/2017	18/04/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
66 1647	MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	06/12/2016	05/04/2017		Dr.ª Juliana Akita	169.205
67 7649	MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	06/12/2016	05/04/2017		Dr.ª Juliana Akita	169.205
68 3633	MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA	09/02/2012	16/02/2017	13/06/2017		Dr.ª Katia Hiromoto Koga	100.382
69 9222	MARIA MARGARIDA AURELIANO.	06/10/2015	16/01/2017	16/03/2017		Dr. Julio Cesar Donato	67.280
70 7660	MARLENE ALVES LESSA	13/02/2013	17/03/2016	01/04/2017		Dr. Eduardo Henrique C. Abdala	15276
71 5887	MILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	12/07/2016	12/01/2017	12/04/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
72 5822	MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	08/12/2016	07/03/2017	05/05/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
73 2019	NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/05/2016	12/12/2016	12/04/2017		Dr. Benedito de Sousa Almeida Filho	153.243
74 1276	NEUSA MARIA DA SILVA	22/04/2016	12/12/2016	16/03/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
75 760	NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/03/2016	16/02/2017	14/08/2017		Dr. Benami Francis Dicler	46.097
76 4571	NILVA ASSIS DIAS CAMARGO.	21/02/2014	06/12/2016	01/04/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
77 822	NIVEA MENEZES SILVA	24/05/2016	06/02/2017	06/04/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
78 4319	ODETE APARECIDA BATISTA OLIVEIRA	10/03/2017	07/03/2017	01/04/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
79 1203	ORANI DONIZETE DE LIMA	01/03/2017	15/03/2017	02/05/2017		Dr. Luciano O. J. de Souza	96.806
80 7109	ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	15/04/2016	10/05/2016	01/04/2017		Dr. Robson Sarmiento Teodoro	178.855
81 7497	PATRICIA LATANZIO DE OLIVEIRA	25/02/2017	03/03/2017	03/03/2017	03/03/2017	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
82 7543	PATRICIA REGINA PEREIRA	22/06/2016	07/03/2017	10/05/2017		Dr. Luis Antonio Blasioli	29.311
83 8859	PAULA ADRIANA VIVEIROS RAMOS	08/11/2016	07/02/2017	10/04/2017		Dr.ª Ana Paula Dalcim	108.833
84 1223	PEDRO DOMINGUES	19/08/2016	09/01/2017	08/05/2017		Dr. Carlos Hermann Schaal	54.882
85 2051	PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	04/08/2016	19/01/2017	03/04/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
86 8194	REGINA CELIA LEME CUNHA	02/03/2017	20/02/2017	20/03/2017		Dr. Helio Fragoso	60.457
87 777	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(1º cargo)	10/09/2015	08/12/2016	01/04/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
88 3165	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(2º cargo)	10/09/2015	08/12/2016	01/04/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
89 7550	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	12/12/2016	14/03/2017	17/03/2017	17/03/2017	Dr. Oswaldo Martins Junior	173841
90 374	RONALDO RAGAZZINI ALMEIDA	30/11/2016	08/12/2016	01/04/2017		Dr. Marcio Viveiros	80.236
91 5350	ROSANGELA ANTONIO DE OLIVEIRA	16/07/2015	11/11/2016	01/04/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
92 4516	ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK .	09/10/2013	17/10/2016	01/04/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
93 1689	ROSEMARY RAMOS DOS SANTOS	11/11/2016	16/01/2017	15/03/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
94 779	SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	04/03/2016	13/02/2017	15/05/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
95 7817	SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	04/03/2016	13/02/2017	15/05/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
96 1680	SERGIO BANIN .	26/10/2014	12/12/2016	01/04/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121970
97 9237	SERGIO MOLINA JUNIOR	25/03/2017	16/03/2017	*****			
98 931	SILVIA CARLA PIEDADE.	04/08/2015	12/12/2016	15/03/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
99 3628	SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK.	19/08/2015	15/03/2017	19/06/2017		Dr. André Olivi Ruffolo	124.435
100 7785	SONIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO	19/10/2016	06/02/2017	20/03/2017		Dr. Lucas Spina	169.681
101 3765	SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADREDI	14/07/2016	07/03/2017	13/07/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503
102 7357	SUZETE DE FATIMA RUSSO SANTOS	20/07/2016	15/02/2017	19/04/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
103 7867	TIAGO FARIA DE ASSIS	22/04/2016	14/03/2017	17/07/2017		Dr. Coronetti G. da Rocha	48.889
104 8121	VERA LUCIA FERREIRA DO A. PEREIRA SOUZA.	18/04/2012	11/11/2016	10/05/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
105 4098	VERA MARIA FELIX CONFORTI.	27/05/2015	09/02/2017	31/03/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
106 632	VILMA COUTINHO.	14/03/2015	13/01/2017	01/04/2017		Dr.ª Maira Felix Araujo Vasconcelos	150268

CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA ua Santos Dumont, 2029 - AVARÉ - SP C.N.P.J. : 19.031.360/0001-89 BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			
<b>Ativo Circulante</b>		<b>Passivo Circulante</b>	
Bancos e Caixa	7.039,01	Fornecedores	311,18
Valores a compensar	37,46	Obrigações trabalhistas	9.098,76
		Obrigações tributárias	77,10
<b>Imobilizado</b>		<b>Patrimônio Social</b>	
Imóveis e outros	4.066,77	superavit acumulado	1.656,10
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>11.143,24</b>	<b>Total do PASSIVO</b>	<b>11.143,14</b>
BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			
<b>D É B Í T O</b>		<b>C R É D Í T O</b>	
Saldo ( 01.01.16)	15.974,55	Caixa e Bancos (31.12.16)	7.039,01
Recursos	138.234,68	Aplicações (inform. E m. utens.)	4.234,97
		Dispêndios	142.935,25
<b>Total do DÉBITO</b>	<b>154.209,23</b>	<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>154.209,23</b>

## EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000999-52.2016.8.26.0073

O(A



### Avisos de Editais

#### CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/17 - PROCESSO Nº. 115/17

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutis) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Município de Avaré/SP  
Data de Encerramento: 24 de abril de 2.017 às 08h30min, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 24 de abril de 2.017 às 09 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.017 - Érica Marin Henrique - Presidente da CPJL.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/17 - PROCESSO Nº. 120/17

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado para setor de conservação de vias e manutenção de bens.  
Recebimento das Propostas: 03 de abril de 2.017 das 10 horas até 17 de abril de 2.017 às 08 horas.  
Abertura das Propostas: 17 de abril de 2.017 das 08h30 min às 09h30 min.  
Início da Sessão: 17 de abril de 2017 às 10h30 min.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2017 - Olga Mitiko Hata - Pregoeira.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/17 - PROCESSO Nº. 122/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes cadastrados de Mandado Judicial.  
Recebimento das Propostas: 22 de março de 2.017 das 10 horas até 04 de abril de 2.017 às 08 horas.  
Abertura das Propostas: 04 de abril de 2.017 das 08h30 min às 09h30 min.  
Início da Sessão: 04 de abril de 2017 às 10h30 min.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2017 - Olga Mitiko Hata - Pregoeira.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/17 - PROCESSO Nº. 123/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para uso no Camping Municipal.  
Recebimento das Propostas: 17 de abril de 2.017 das 10 horas até 28 de abril de 2.017 às 08 horas.  
Abertura das Propostas: 28 de abril de 2.017 das 08h30 min às 09h30 min.  
Início da Sessão: 28 de abril de 2017 às 10h30 min.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2017 - Olga Mitiko Hata - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/17 - PROCESSO Nº. 095/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de copos de água mineral para a Vigilância Sanitária.  
Data de Encerramento: 30 de março de 2017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 30 de março de 2017 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.017 - Érica Marin Henrique - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/17 - PROCESSO Nº. 097/17

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para reconstituição de mosaico português de praças e calçadas públicas  
Data de Encerramento: 31 de março de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 31 de março de 2.017 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/17 - PROCESSO Nº. 113/17

Objeto: Aquisição de kits de uniformes escolares para alunos da rede municipal  
Data de Encerramento: 31 de março de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 31 de março de 2.017 às 15 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/17 - PROCESSO Nº. 114/17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de portaria na Garagem Municipal  
Data de Encerramento: 03 de abril de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 03 de abril de 2.017 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/17 - PROCESSO Nº. 116/17 COM COTA RESERVADA PARA PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros de padaria para assistidos pelas unidades sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Data de Encerramento: 03 de abril de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 03 de abril de 2.017 às 15 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/17 - PROCESSO Nº. 117/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de manequim, passarela, postura e comportamento nas oficinas culturais José Reis Filho  
Data de Encerramento: 04 de abril de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 04 de abril de 2.017 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/17 - PROCESSO Nº. 118/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de violão nas oficinas culturais José Reis Filho  
Data de Encerramento: 04 de abril de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 04 de abril de 2.017 às 15 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/17 - PROCESSO Nº. 119/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de teatro nas oficinas culturais José Reis Filho  
Data de Encerramento: 05 de abril de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 05 de abril de 2.017 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/17 - PROCESSO Nº. 121/17

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota municipal.  
Data de Encerramento: 30 de março de 2017 das 13h30min às 14 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 30 de março de 2017 às 14 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.017 - Érica Marin Henrique - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/17 - PROCESSO Nº. 124/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para o Ginásio Municipal Tico do Manoel e Campo Municipal  
Data de Encerramento: 30 de março de 2.017 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 30 de março de 2.017 às 09 horas.  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

### NOTIFICAÇÃO

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 002/16 - Processo nº 003/16 À Empresa CENTRO TERAPÊUTICO RAFARD LTDA - ME Considerando a Notificação nº 005/17 fica a empresa CENTRO TERAPÊUTICO RAFARD LTDA - ME notificada a retirar o boleto de notificação de infração nº 063/17 no Departamento de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação. Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2017. Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

### REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/17 - Processo nº. 052/17, objetivando registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para setor de conservação de vias e manutenção de bens, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 13/03/17 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

### ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 017/16 - Processo nº. 400/16 Fica adjudicado a empresa A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME, com valor total de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), objetivando a contratação de empresa para elaboração de Projetos para reforma e adequação dos prédios das EMEB's "Prof. Eruce Paulucci" e "Dulílio Gambini" - adjudicado em: 06/03/2017.

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, objetivando no registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes cadastrados de Mandado Judicial, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 012/17 - Processo nº. 039/17 - Homologado em: 06/03/2017.

### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a empresa A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME, objetivando a contratação de empresa para elaboração de Projetos para reforma e adequação dos prédios das EMEB's "Prof. Eruce Paulucci" e "Dulílio Gambini", relativa à Tomada de Preços nº. 017/16 - Processo nº. 400/16 - Homologado em: 11/01/2017.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/17 - Processo nº. 039/17 Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré Detentora: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes cadastrados de Mandado Judicial.  
Valor Global: R\$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais).  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 06/03/2017

### EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 017/16 - Processo nº. 400/16 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré Contratada: A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME.  
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos para reforma e adequação dos prédios das EMEB's "Prof. Eruce Paulucci" e "Dulílio Gambini".  
Valor Global: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais).  
Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2017

### PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/13 - Processo nº. 134/13, (Contrato nº 095/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GILBERTO FILGUEIRAS, objetivando a locação de imóvel para instalação da Antena de Retransmissão da Intranet, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração com prorrogação do prazo até 31 de março de 2018, com valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 092/14 - Processo n° 340/14, (Contrato n° 339/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SOFOLHA INFORMÁTICA LTDA EPP, objetivando a prestação de serviço de assessoria e locação de sistemas na área de trânsito, abrangendo gerenciamento das infrações de trânsito e estatísticas de trânsito, um microcomputador, uma impressora, tonner, impressão e envelopamentos das notificações de autuações e penalidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes com prorrogação do prazo até 14 de setembro de 2017, com valor de R\$ 8.385,30 (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/15 - Processo n° 017/15, (Contrato n° 020/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa GLC CONSULTORIA S/S LTDA - EPP, objetivando a prestação de serviço de licenciamento de programas de computador (software aplicativo) integrados, multiusuário para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda com prorrogação do prazo até 20 de fevereiro de 2018, com valor de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais) - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

### TERMO DE SUSPENSÃO

Considerando o parecer jurídico da Procuradora do Município, fica SUSPENSO a execução do contrato do processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/16 - PROCESSO N° 219/16, uma vez que necessária a tomada de providências por parte do município, que nesta oportunidade aguarda as adequações por parte do departamento responsável pela elaboração dos projetos de obras, objetivando a execução de terraplanagem e construção de muros no terreno da Creche do Jardim Dona Laura. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2.017. Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade urgente de atendimento as crianças do Município de Avaré, cujo o atendimento pela rede pública municipal de ensino estar prejudicado por não possuir vagas suficientes para atender a demanda;

Considerando que, de acordo com a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações pela Lei n° 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a CEI Casa da Criança Santa Elisabeth apresentou proposta para formalizar parceria por meio do termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Educação;

A Secretária Municipal de Educação, através ofício n° 89/2017 informa que há necessidade urgente da ampliação de meta/atendimento nos convênios firmados por esta secretária, com o intuito de atender a demanda apresentada, em razão da rede municipal de ensino não possuir vagas suficientes para atendimento, assim, é favorável a imediata formalização da parceria; Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos prazos legais a serem respeitados representaria paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público;

Justificamos, assim sendo, a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e a CEI Casa da Criança Santa Elisabeth, uma vez que os serviços em questão por ser de extrema importância, merecem ser tratado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, em 14 de março de 2017. - Joselyr Benedito da Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Dispensa de Chamamento Público n° 014/17 - Processo n° 098/17

Fica ratificada a Dispensa de Chamamento Público à CEI "CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH", no valor total de repasse de R\$ 797.619,60 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), objetivando a realização de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, proposta pela Organização, que envolva a transferência de recursos financeiros, com fulcro no artigo 30 da Lei Federal 13.204/15. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2.017 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n° 014/17 - Processo n° 098/17

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH  
Objeto: Realização de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, proposta pela Organização, que envolva a transferência de recursos financeiros. Valor Global de Repasse: R\$ 797.619,60 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos) Data da Assinatura do Termo de Parceria (Fomento): 14/03/2.017.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade urgente de atendimento as crianças do Município de Avaré, cujo o atendimento pela rede pública municipal de ensino estar prejudicado por não possuir vagas suficientes para atender a demanda;

Considerando que, de acordo com a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações pela Lei n° 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a CEI Creche Santa Terezinha de Avaré apresentou proposta para formalizar parceria por meio do termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Educação;

A Secretária Municipal de Educação, através ofício n° 89/2017 informa que há necessidade urgente da ampliação de meta/atendimento nos convênios firmados por esta secretária, com o intuito de atender a demanda apresentada, em razão da rede municipal de ensino não possuir vagas suficientes para atendimento, assim, é favorável a imediata formalização da parceria; Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos prazos legais a serem respeitados representaria paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público;

Justificamos, assim sendo, a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e a CEI Creche Santa Terezinha de Avaré, uma vez que os serviços em questão por ser de extrema importância, merecem ser tratado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, em 14 de março de 2017. - Joselyr Benedito da Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Dispensa de Chamamento Público n° 015/17 - Processo n° 099/17

Fica ratificada a Dispensa de Chamamento Público à CEI "CRECHE SANTA TEREZINHA DE AVARÉ", no valor total de repasse de R\$ 600.560,64 (seiscentos mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), objetivando a realização de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, proposta pela Organização, que envolva a transferência de recursos financeiros, com fulcro no artigo 30 da Lei Federal 13.204/15. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2.017 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n° 015/17 - Processo n° 099/17

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE SANTA TEREZINHA DE AVARÉ  
Objeto: Realização de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, proposta pela Organização, que envolva a transferência de recursos financeiros.

Valor Global de Repasse: R\$ 600.560,64 (seiscentos mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) Data da Assinatura do Termo de Parceria (Fomento): 15/03/2.017.



## JUSTIFICATIVAS

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n° 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa de locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a renovação contratual do Projeto Viva O Largo São João, desenvolvido pelo Departamento de Gestão da Cultura e Lazer do município.

Fornecedor : Marines Teodoro Sonorização ME

Empenho(s) : 5805/2016

Valor : R\$ 8.300,00

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n° 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos para atender os pacientes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Luiz A. dos Santos Drogaria EPP

Empenho(s) : 587, 3641/2016

Valor : R\$ 52.337,25

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n° 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações

Fornecedor : Kali Propaganda e Publicidade Eirelei Epp

Empenho(s) : 2889//2017

Valor : R\$ 2.030,00

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n° 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 2888//2017

Valor : R\$ 4.710,91

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de impressão do Semanário Oficial e contratação de veiculação de campanha para divulgar a Ouvidoria, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, publicação indispensável dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda.

Empenho(s) : 247/2017

Valor : R\$ 9.863,50

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de massa asfáltica, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Construtora oliveira correa LTDA

Empenho(s) : 2018,2019/2017

Valor : R\$ 39.035,60

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Carlos Magno Comércio de Combustíveis Eireli

Empenho(s) : 1650,1652,1645/2017

Valor : R\$ 56.550,03

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Aquisição dos discos de tacógrafos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o pois seu uso é obrigatório nos veículos escolares.

Fornecedor : Andre Ricardo Da Silva Padilha ME

Empenho(s) :13699/2016

Valor : R\$ 2.196,00

Avaré, 17 de março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 5064, 5071,5 070, 5069, 5066, 5065, 5063, 5067, 5072/2016

Valor : R\$ 48.918,00

Avaré, 17 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal



**Decreto nº 4.766, de 14 de março de 2017.**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração às entidades que especifica, do Município de Avaré, nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 06 de dezembro de 2016 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.)

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 05/2017)**

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

**D e c r e t a :-**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração com as organizações da sociedade Civil não governamentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, no exercício de 2017.

Entidades conveniadas	Recursos Próprios		Estadual	Federal	Total a repassar
	Municipal	Contrapartida			
Associação Amigo Solidário	R\$ 26.304,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 69.651,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	R\$ 300.000,00	R\$ 18.144,00	R\$ 153.912,00	R\$ 90.720,00	R\$ 562.776,00
Creche para Idosos Senhora Santana	R\$ 42.091,20		R\$ 53.000,04		R\$ 95.091,24
Colônia Espirita Fraternidade	R\$ 348.936,00		R\$ 47.000,04	R\$ 48.000,00	R\$ 443.936,04
Conselho de Obras Sociais de Avaré	R\$ 144.000,00		R\$ 88.620,00		R\$ 232.620,00
Educandário Santa Maria	R\$ 126.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 44.178,00	R\$ 12.000,00	R\$ 184.578,00
Fundação Padre Emilio Immoos	R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 441.600,00	R\$ 5.865,00	R\$ 51.018,00	R\$ 29.325,00	R\$ 527.808,00
Residência do Amor Fraternal de Avaré	R\$ 172.800,00	R\$ 2.295,00	R\$ 25.784,04	R\$ 11.475,00	R\$ 212.354,04
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	R\$ 63.814,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 127.161,00
União Negra Avarense	R\$ 84.180,00				R\$ 84.180,00
Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	R\$ 315.696,00		R\$ 18.000,00		R\$ 333.696,00
Voluntários Anônimos de Avaré	R\$ 126.276,00			R\$ 48.000,00	R\$ 174.276,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.511.697,20</b>	<b>R\$ 28.704,00</b>	<b>R\$ 520.206,12</b>	<b>R\$ 287.520,00</b>	<b>R\$ 3.348.127,32</b>

§ 1º - No momento da celebração do ajuste, as OSC deverão apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasses ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º - Na formalização dos repasses, a regência dar-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta do Termo de Colaboração anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 3º - O recurso financeiro estabelecido a cada entidade será parcelado em 12 (doze) vezes de igual valor.

Art. 2º - Os repasses mensais serão efetuados após liberação do Fundo Municipal de Assistência Social, desde que cumpridos todos os requisitos de comprovação da regularidade da Entidade, bem como apresentados todos os documentos comprobatórios da correta utilização dos recursos dos meses anteriores.

Art. 3º - As entidades de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2017, em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Decreto

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogado a Decreto nº 4.686, de 20 de dezembro de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

VALORES POR FONTE DE RECURSOS E RESPECTIVAS CONSIGNAÇÕES NO ORÇAMENTO 2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.4010.2509-931 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	2.192,00	26.304,00
2	Colônia Espirita Fraternidade	29.078,00	348.936,00
3	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	26.308,00	315.696,00
4	União Negra Avarense	7.015,00	84.180,00
5	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	6.984,50	83.814,00
6	Voluntários Anônimos de Avaré	10.523,00	126.276,00
	<b>TOTAL</b>		<b>985.206,00</b>

08.244.4017.2515-978 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Educandário Santa Maria	10.500,00	126.000,00
2	Lar São Vicente de Paulo	36.800,00	441.600,00
3	Fundação Padre Emilio Immoos	25.000,00	300.000,00
4	Residência do Amor Fraternal de Avaré	14.400,00	172.800,00
5	Lar São Vicente de Paulo (Contrapartida Recurso Federal)	488,75	5.865,00
6	Res. do Amor Fraternal de Avaré (Contrapartida Recurso Federal)	191,25	2.295,00
7	Educandário Santa Maria (Contrapartida Recurso Federal)	200,00	2.400,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.050.960,00</b>

08.244.4016.2511-963 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Creche para Idosos Senhora Santana	3.507,60	42.091,20
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	25.000,00	300.000,00
3	Conselho de Obras Sociais de Avaré	12.000,00	144.000,00
4	Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Avaré (Contrapartida Rec. Federal)	1.512,00	18.144,00
	<b>TOTAL</b>		<b>504.235,20</b>

08.244.4010.2509-932 – Código de Aplicação 500 005 – Recursos Estaduais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	1.612,25	19.347,00
2	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	1.500,00	18.000,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	1.612,25	19.347,00
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	6.061,00	72.732,00
5	Colônia Espirita Fraternidade	3.916,67	47.000,04
	<b>TOTAL</b>		<b>176.426,04</b>

08.244.4017.2515-979 – Código de Aplicação 500 006 – Recursos Estaduais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Educandário Santa Maria	3.681,50	44.178,00
2	Lar São Vicente de Paulo	4.251,50	51.018,00
3	Residência do Amor Fraternal de Avaré	2.148,67	25.784,04
	<b>TOTAL</b>		<b>120.980,04</b>

08.244.4016.2511-964 – Código de Aplicação 500 006 – Recursos Estaduais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Creche para Idosos Senhora Santana	4.416,67	53.000,04
2	Conselho de Obras Sociais de Avaré	7.385,00	88.620,00
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	6.765,00	81.180,00
	<b>TOTAL</b>		<b>222.800,04</b>

08.244.4015.2506-939 – Código de Aplicação 500 031 – Recursos Federais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	2.000,00	24.000,00
2	Colônia Espirita Fraternidade	4.000,00	48.000,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	2.000,00	24.000,00
4	Voluntários Anônimos de Avaré	4.000,00	48.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>144.000,00</b>

08.244.4017.2515-980 – Código de Aplicação 500 007 – Recursos Federais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Educandário Santa Maria	1.000,00	12.000,00
2	Residência do Amor Fraternal de Avaré	956,25	11.475,00
3	Lar São Vicente de Paulo	2.443,75	29.325,00
	<b>TOTAL</b>		<b>52.800,00</b>

08.244.4016.2511-965 – Código de Aplicação 500 010 – Recursos Federais			
Nº	ENTIDADE	ANSA	ANUAL
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	7.560,00	90.720,00
	<b>TOTAL</b>		<b>90.720,00</b>
	<b>Total Mensal</b>	<b>54.594,41</b>	
	<b>Total Anual</b>		<b>3.348.127,32</b>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO N° /2017

PROCESSO N°/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO XXXXX, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, por seu titular, JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, portador da cédula de identidade RG nº 34.044.592 - 0 e inscrito no CPF sob nº 299.164.958-58 doravante MUNICÍPIO, e a (organização Social), com sede à ..... nº ..... - Avaré, inscrita no CNPJ sob nº ..... e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº .... e no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº ....., representada neste ato por seu presidente (nome completo do dirigente), portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal nº ..... de ..... de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico e favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – DO MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC, os recursos financeiros previstos para execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação de parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente

de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### II – DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados ele por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou pro meio de atuação em rede, na forma artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

f) responsabilizar – se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO a, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observada o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Avaré;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando – lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar – se, exclusivamente, pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente ao MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar – se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal e de pessoal;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo – lhe em especial:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de início de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo as mediadas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, como assessoramento que lhe for necessário;

g) realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º – Fica designado como gestor Érica Alessandra Alves, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º – Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º – Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação do novo gestor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meios de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARAGRAFO ÚNICO – A periodicidade a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor Total da presente parceria é de R\$ ..... (xxxxx) sendo, R\$ .... (Txxxx), sendo R\$ ..... (xxxxx), a título de contrapartida, provenientes do orçamento municipal, R\$ ..... (xxxx) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo – SEDS e RS ..... (xxxxx) transferidos a título de cofinanciamento pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

§ 1º – Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC na forma de cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 3º – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando – se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de gestão, separando- os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar- se -ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º – Até que se institua o portal de que trata o paragrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsto no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: 15 (quinze) dias úteis após recebimento do recurso;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º Apresentada a prestação de contas final, emitir – se à parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das improbidades ocorridas.

§ 9º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e a execução do objeto da parceria é exclusiva, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição a execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O Prazo de vigência desta parceria é de 01/01/2017 à 31/12/2017.

**CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Ocorrendo a rescisão ou a denuncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º – Quando a conclusão , denuncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 4º – A inobservância do disposto no paragrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange seu objeto, por acordo entre os partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no paragrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 1º Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com a organização civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º – A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo como modelo de instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 01 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA OSC

ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO  
RUA SANTOS DUMONT N.º 2353 – BRABÂNCIA – AVARÉ-SP  
CNPJ: 00.666.056/0001-80

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ATIVO CIRCULANTE:** Bancos R\$ 606,59 – Caixa R\$ 6,40 Aplicações R\$ 2.782,84 – **IMOBILIZADO:** Máquinas, Móveis e Equipamentos R\$ 63.297,96 - **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 63.693,79 – **PASSIVO:** Patrimônio Social R\$ 47.497,94 Contas a Pagar R\$ 7.380,00– Encargos Sociais a Recolher R\$ 11.815,85 - **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 66.693,79

**BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

Saldo em 01.01.2016 R\$3.386,31– **RECEITAS:** Subvenção Municipal da Prefeitura à Juros de Aplicação Financeira R\$ 76.945,00 **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 80.331,31 – **DESPESAS:** Salário e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 76.935,48 – Bancos R\$606,59 – Caixa R\$ 6,40 – Aplicações R\$ 2.782,84 **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 80.331,31

Avaré, 09 Março de 2017.

GLAUCIA REGINA FAVERO HOFFMANN  
PRESIDENTE  
VÂNIA MARIA DA SILVA  
TESOUREIRA  
AMARILDO ROBERTO COLLELA  
TC-CRC-1SP197812/O-6

\_\_\_\_\_  
GLAUCIA REGINA FAVERO HOFFMANN  
PRESIDENTE

# VAGAS DE EMPREGO PAT/AVARÉ

- 02 ALINHADOR E BALANCEADOR
- 01 BORRACHEIRO
- 01 COSTUREIRA PILOTEIRO
- 01 COSTUREIRA
- 01 ENCARREGADO CONTROLE DE PRODUÇÃO
- 01 EXTRUSOR (QUIMICO, PETROQUIMICO E AFINS)
- 01 MECÂNICOS DE ÔNIBUS (MÓLAS)
- 01 REPRESENTANTE COMERCIAL AUTONOMO
- 01 TRABALHADOR AGROPECUÁRIO
- 01 VENDEDOR PRACISTA

**EMPREGADORES:** É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico [maisemprego.mte.gov.br](http://maisemprego.mte.gov.br), ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.

**CANDIDATOS:** É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:

\*PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão. Carteira de Trabalho RG/CPF/CNH Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14 37321414.

## Coleta Seletiva



**Separe** o lixo orgânico (que não pode ser reciclado) do reciclável (papel, metal, plástico e vidro).

**Lave** os materiais recicláveis! Embalagens sujas são mais difíceis de reciclar, além de atrair ratos e baratas. Lembre também que muitas pessoas vivem da venda destes materiais, e lidam com esse tipo de resíduo todos os dias.

**Orgânico**

**Vidro**

**Papel**

**Metal**

**Plástico**

Iniciativa: [www.recycle.blog.br](http://www.recycle.blog.br)  
produção: [www.biosphera.com.br](http://www.biosphera.com.br)

# Continua a Operação Tapa Buraco

Mais ruas da cidade estão recebendo a Operação Tapa-Buraco da Prefeitura de Avaré, através das Secretarias Municipal de Obras e Serviços. Durante a semana a ação seguiu intensa nas ruas dos bairros Duílio Gambini. "Estamos trabalhando intensamente para recuperar as principais ruas da nossa cidade e esse trabalho visa, principalmente, a segurança de todos os motoristas e pedestres. Ainda na próxima semana seguimos com a continuação desse bairro, além dos bairros Jardim Presidencial e Ca-

margo", disse o responsável pelos serviços.

Até o momento, a Operação Tapa-Buraco da Prefeitura de Avaré já atingiu as principais ruas de bairros importantes como a avenida Santos Dumont, principal via de acesso a Brabância.

Em paralelo a operação Tapa-buracos, a Prefeitura esta promovendo os reparos de buracos em vias pavimentadas com lajotas além de limpeza, capinação e manutenção das estradas rurais da cidade.

